



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil

**VALTER FERRAZ SANCHES**  
Subchefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.097, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

SUELEN ALBUQUERQUE DA SILVA REIS, matrícula nº 1046594, CPF nº 027.281.201-37, do cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 24 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002744-5

SEI Nº 2388836v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.098, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

JOSÉ MARCOS DE PAULA MACHADO, matrícula nº 288624, CPF nº 466.673.261-68, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 24 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002744-5

SEI Nº 2388842v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.099, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

GILDO FELIPE DE PAULA, matrícula nº 172650, CPF nº 624.164.131-04, para exercer a função de confiança de Coordenador Administrativo do Distrito Sanitário Sul, símbolo FC-SAÚDE-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 24 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.29.000032608-2

SEI Nº 2388845v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.100, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

GABRIEL MARQUES FERREIRA BRANDÃO, matrícula nº 1427539, CPF nº 708.641.001-24, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, surtindo seus efeitos a partir de 7 de agosto de 2023.

Goiânia, 24 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002707-0

SEI Nº 2388849v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.101, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar GEOTON LOPES DA SILVA, matrícula nº 809322, CPF nº 808.279.341-49, do cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002707-0

SEI Nº 2388851v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.102, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

WANDERSON CLEITON RIBEIRO DE SOUZA, CPF nº 003.030.211-01, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 24 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002707-0

SEI Nº 2388852v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.103, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

MURILO FALEIROS MARINHO, matrícula nº 1527584, CPF nº 022.774.081-58, do cargo, em comissão, de Gerente de Carreira, Benefícios, Orientação e Acompanhamento Funcional, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 24 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002699-6

SEI Nº 2388857v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.104, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

MIRELLA ROSA DE OLIVEIRA, CPF nº 714.143.391-00, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Carreira, Benefícios, Orientação e Acompanhamento Funcional, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 24 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002699-6

SEI Nº 2388859v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.105, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MARCOS PAULO DOS SANTOS VIEIRA, matrícula nº 1517007, CPF nº 035.926.011-05, do cargo, em comissão, de Gerente de Eventos e Assessoria de Comunicação, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 24 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002699-6

SEI Nº 2388861v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.106, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

ALESSANDRA SANTOS MIRANDA OLIVEIRA, CPF nº 619.011.481-49, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Eventos e Assessoria de Comunicação, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 24 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002699-6

SEI Nº 2388862v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.107, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

EUNICE LEA SOARES DA SILVA, matrícula nº 530735, CPF nº 913.866.591-34, do cargo, em comissão, de Gerente de Folha de Pagamento, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 24 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002699-6

SEI Nº 2388867v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.108, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

ELIEL JABES ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 995517, CPF nº 008.617.501-79, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Folha de Pagamento, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 24 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002699-6

SEI Nº 2388870v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.109, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.24.000023901-9, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora FERNANDA LEAO INACIO, matrícula nº 1330829-1, CPF nº 004.828.871-33, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 24 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000023901-9

SEI Nº 2388873v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.110, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.24.000025390-9, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor KAYO ROSALINO RIBEIRO, matrícula nº 1539612-1, CPF nº 701.906.591-06, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 2 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 24 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000025390-9

SEI Nº 2388875v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.111, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.29.000031019-4, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor ADEMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 1157744-1, CPF nº 026.037.181-50, do cargo de Especialista em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 24 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.29.000031019-4

SEI Nº 2388880v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.112, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.29.000020914-5, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ADRIANA OLIVEIRA BISPO, matrícula nº 1244558-1, CPF nº 825.874.001-63, do cargo de Especialista em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 24 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.29.000020914-5

SEI Nº 2388884v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.113, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5711517-27.2019.8.09.0051, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000010301-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Assistente Administrativo Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

WHELSON JOSÉ DA SILVA

Matrícula nº 778133-01

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/06/2022	G	Assistente Administrativo Educacional IV (Lei nº 9.128/2011, de 29 de dezembro de 2011)

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.6.000010301-6

SEI Nº 2388887v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.114, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5212493-28.2018.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000010992-8,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2525, de 14 de setembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica a servidora Maria Divina Lemes dos Santos, matrícula nº 216429-01, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "I", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria da servidora a que se refere o **caput** deste artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 2.704,97 (dois mil, setecentos e quatro reais e noventa e sete centavos); Adicional por tempo de serviço - Quinquênio (5): R\$ 1.352,49 (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos); e Adicional de Titularidade (30%): R\$ 811,49 (oitocentos e onze reais e quarenta e nove centavos).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000010992-8

SEI Nº 2388890v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.115, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5608998-71.2019.8.09.0051, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás; e diante do contido no Processo SEI nº 23.6.000008163-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

RIZETH RIBEIRO OLIVEIRA  
Matrícula nº 286192-01

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	05/08/2000	C	Profissional de Educação I (Lei nº 7.997/2000)
2	05/08/2001	D	
3	01/10/2002	E	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997/2000)
4	01/10/2003	F	
5	01/09/2005	G	
6	01/09/2007	H	
7	01/09/2009	I	
8	01/09/2011	J	
9	01/09/2013	K	
10	01/09/2015	L	
11	01/09/2017	M	
12	01/09/2019	N	

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.6.000008163-2

SEI Nº 2388891v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.116, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013; e o contido no Processo SEI nº 23.7.000003883-1, resolve:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores discriminados no Anexo a este Decreto, lotados na Controladoria-Geral do Município, que empreenderam viagem à Brasília-DF, nos dias 15 e 16 de agosto de 2023.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, consta no Anexo a este Decreto, devendo essas despesas serem suportadas por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

Servidor	Matrícula (nº)	Valor (R\$)
Colemar José de Moura Filho	1062620	R\$ 193,00
Marcel Limongi Batista Pereira	1439596	R\$ 193,00

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.7.000003883-1

SEI Nº 2388895v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.117, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013; e o contido no Processo SEI nº 23.26.000000636-1, resolve:

Art. 1º Conceder diárias ao servidor Danilo Viana Rabelo, matrícula nº 1454765, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes, que empreendeu viagem ao Município de Curitiba - PR, no período de 21 a 23 de junho de 2023.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, ao servidor de que trata o **caput** deste artigo será de R\$ 772,00 (setecentos e setenta e dois reais), devendo essa despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000000636-1

SEI Nº 2388897v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.118, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013; e o contido no Processo SEI nº 23.15.00000938-3, resolve:

Art. 1º Conceder diárias ao servidor, Raphael Cupertino Teixeira Mello, matrícula nº 660175, lotado na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, que empreendeu viagem à Brasília - DF, no período de 21 a 23 de junho de 2023.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, ao servidor de que trata o **caput** deste artigo será de R\$ 641,55 (seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), devendo essa despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.15.00000938-3

SEI Nº 2388898v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.119, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013; e o contido no Processo SEI nº 23.1.000002731-39, resolve:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores relacionados no Anexo a este Decreto, que empreenderam viagem à Brasília - DF, no dia 16 de agosto de 2023, para acompanhar o Chefe do Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, consta no Anexo a este Decreto, devendo essas despesas serem suportadas por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

Servidor	Matrícula (nº)	Valor (R\$)
Adriano Correa de Paiva Ramos	921769	R\$ 193,00
Avinaldo Jobes de Sousa e Silva	925357	R\$ 193,00
Claudinei Raimundo	1147005	R\$ 193,00
Ian Felipe Borges Oliveira	1437615	R\$ 193,00
Jucimar Ferreira de Sousa	922323	R\$ 193,00
Marcos Rony da Silva Gonçalves	957976	R\$ 193,00
Olívia Milhomem Pereira Carvalho	798029	R\$ 193,00
Robson Silva Malta	786039	R\$ 193,00
Wendson de Farias Araujo	793817	R\$ 193,00

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002731-3

SEI Nº 2388901v1



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 39,  
DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Márcia Pereira de Melo pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Márcia Pereira de Melo pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 10 de agosto de 2023.

**ROMÁRIO POLICARPO**  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 40,  
DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Lázaro André da Silva Júnior pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Lázaro André da Silva Júnior pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 10 de agosto de 2023.

**ROMÁRIO POLICARPO**  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 41,  
DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Alber Jorge Ferreira.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Alber Jorge Ferreira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 10 de agosto de 2023.

**ROMÁRIO POLICARPO**  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 42,  
DE 16 DE AGOSTO DE 2023**

Institui a Comenda Municipal do Mérito de Pesquisa Científica e Tecnológica Sonia Guimarães.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituída a Comenda do Mérito de Pesquisa Científica e Tecnológica Sonia Guimarães.

Art. 2º A Comenda do Mérito de Pesquisa Científica e Tecnológica Sonia Guimarães destina-se a homenagear pessoas físicas e jurídicas que se tenham destacado na realização, promoção e/ou incentivo a pesquisas científicas e tecnológicas em favor do bem-estar físico e social, do progresso e da preservação da vida.

Art. 3º A Comenda do Mérito de Pesquisa Científica e Tecnológica Sonia Guimarães será concedida em conformidade com o art. 64, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 4º A concessão será feita por indicação dos vereadores e vereadoras, obedecidos os critérios a seguir:

I – cada vereador (a) poderá indicar até 5 (cinco) homenageados por Sessão Legislativa, sendo a indicação feita por escrito, acompanhada pelo Currículo Lattes e direcionada ao Presidente da Câmara;

II – a indicação do candidato será feita até o fim do mês de março de cada ano.

Art. 5º A Comenda do Mérito de Pesquisa Científica e Tecnológica Sonia Guimarães será concedida anualmente, em sessão solene, no plenário da Câmara Municipal de Goiânia, em cerimônia a ser realizada nas atividades alusivas ao Dia Nacional da Ciência e do Pesquisador, comemorado anualmente aos 8 dias do mês de julho.

§ 1º Os agraciados receberão do Presidente da Câmara Municipal de Goiânia e do vereador(a) proponente(a) diploma e medalha, na forma do cerimonial estabelecido por este Parlamento.

§ 2º O diploma será assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Goiânia e pelo vereador(a) proponente(a), com espaço para a assinatura do homenageado.

Art. 6º A Medalha da Comenda do Mérito de Pesquisa Científica e Tecnológica Sonia Guimarães terá formato circular, com 65 (sessenta e cinco) milímetros de diâmetro e será cunhada em metal inoxidável, com fecho prendedor, esmaltada nas cores da Bandeira de Goiânia, com as seguintes especificações em alto-relevo:



**Diretoria Legislativa**

I – de um lado, ao centro, o mapa de Goiânia, com a imagem da inspiradora da presente Comenda, Sônia Guimarães, ladeada na extremidade externa pelo título: Comenda de Mérito de Pesquisa Científica e Tecnológica Sonia Guimarães; e

II – do outro lado, a imagem da entrada principal do parlamento goianiense, focando o espelho d'água existente, com a seguinte inscrição na extremidade externa : Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 7º O diploma deverá ser confeccionado nas mesmas cores e conterá os mesmos elementos artísticos e gráficos da medalha que trata o art. 6º deste Decreto Legislativo.

Art. 8º A Câmara Municipal de Goiânia manterá um livro, no qual será inscrito o nome de todos os agraciados com a presente comenda.

Art. 9º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 16 de agosto de 2023.

**ROMÁRIO POLICARPO**  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3718/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 22.20.000000236-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Certificar** os dados constantes em registro público desta Secretaria da servidora **MADALENA GOMES DA SILVA**, matrícula funcional nº 206784-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, quanto ao tempo trabalhado, sob o regime próprio, referente ao período de **17.08.1992 a 10.02.1994** - 01 ano, 05 meses e 24 dias (539 dias).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 16/08/2023, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 22/08/2023, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2308464** e o código CRC **99664B54**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3719/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.29.000021271-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 4080/2022 que concedeu ao servidor VALDIR JOSÉ DA SILVA, matrícula funcional nº 731161-01, ocupante do cargo de Motorista, 06 (seis) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

**Onde se lê:** "(...) no período de **02 de janeiro de 2023 a 01 de julho de 2023**".

**Leia-se:** "(...) no período de **15 de abril de 2023 a 14 de outubro de 2023**".

**Art. 2º Revogar** a Portaria nº 1327/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 16/08/2023, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 22/08/2023, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2309805** e o código CRC **5BE0679A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3739/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000011212-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **TARSO TAVEIRA DE MORAIS**, matrícula funcional nº 1055941-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **11 de abril de 2023 a 10 de abril de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2023, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 22/08/2023, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2322907** e o código CRC **07DA0BAE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3747/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000020496-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **MURILLO AMARAL DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 917559-03, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **16 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2023, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 22/08/2023, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2330263** e o código CRC **1A64AF93**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2020**

**PROCESSO:** 23.5.000044301-4

**CONSIGNANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**CONSIGNATÁRIA:** BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato de Credenciamento nº 021/2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, caput e inciso II, da Lei nº 8.666/1993; artigo 5º § 2º da Portaria nº 0343/2017; Cláusula Segunda do contrato de credenciamento nº 021/2020; Parecer Referencial Nº 1263/2023 – PGM/PEAA, Parecer nº 823/2023 - CHEADV/ASSJURI e o Despacho nº 2024/2023 GAB/SEMAD.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente termo Aditivo terá prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 20/08/2023, de acordo com a cláusula segunda, item 2.2, do Contrato nº 021/2020.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena**, Secretário Municipal de Administração, em 21/08/2023, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2353509** e o código CRC **E09BCB70**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 435, 22 DE AGOSTO DE 2023

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 1209 de 09 de fevereiro de 2021;

**Considerando** a Portaria-CGM n.º 339/2023, de 05 de julho de 2023, que reconduziu os trabalhos à Comissão Permanente de Sindicância para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo de Sindicância n.º 79077445/2019, convertido ao Processo Eletrônico SEI n.º 22.7.000002823-6;

**Considerando ainda** o Memorando n.º 022/2023, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo de Sindicância que se encontra tramitando junto a Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações no Processo de Sindicância a que se refere.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo da **Portaria-CGM n.º 339/2023**, referente ao **Processo SEI n.º 22.7.000002823-6** (Processo Físico n.º 79077445/2019), por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **28/08/2023**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Marcel Limongi Batista Pereira**

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 22/08/2023, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 22/08/2023, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2360723** e o código CRC **4B156C03**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 436, 22 DE AGOSTO DE 2023

Retificação

**CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

**Considerando** a publicação no Diário Oficial do Municípios das Portaria de Recondução n.º 341, edição n.º 7915 em 01/11/2022, Portaria n.º 112, edição n.º 799 em 07/03/2023, Portaria n.º 352, edição 8085 em 12/07/2023;

**Considerando** por fim o [Memorando n.º 129/2023](#) emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar no processo 23.7.000004122-0;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** as seguintes as Portarias n.ºs 341/2022, 112/2023 e 352/2023 da seguinte forma:

**Onde se lê:**

- Maylla Ferreira da Silva Vieira: Mat. 1312057-01 Presidente
- Tatiane Barros Trindade : Mat. 1313959-01 Vogal
- Adriana Maria da Silva: Mat. 1311859-01 Secretária

**Leia-se:**

- Maylla Ferreira da Silva Vieira: Mat. 1312057-01 Presidente
- Rodinelio da Costa Silvério: Mat. 872962-02 Vogal
- Adriana Maria da Silva: Mat. 1311859-01 Secretária

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2022.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Marcel Limongi Batista Pereira**  
Chefe de Gabinete  
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 22/08/2023, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 22/08/2023, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2365626** e o código CRC **3B889380**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000004122-0

SEI Nº 2365626v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Gabinete do Procurador Geral

**PORTARIA Nº 38, 21 DE AGOSTO DE 2023**

**O PROCURADO-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 43, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e artigos 4º, 5º e 11º do Decreto nº 245 de 15 de janeiro de 2021.

**Resolve:**

**Art. 1º** Delegar a servidora **MARIANNA DE MACHADO GONDIM** matrícula nº 1549286-01, CPF nº 027.236.931-47, Assessora Jurídica do Gabinete da Procurador-Geral do Município, competências para, em substituição ao Procurador-Geral do Município, receber citações, intimações e notificações em ações nas quais o Município seja parte, proceder ao acato de pareceres, acato de despachos de reconhecimento de prescrição e não interposição de recurso judicial, desistência de ações judiciais, expedir ofícios, assinar expedientes e despachos de encaminhamento em processos administrativos e avaliações, no período de 19 de maio a 31 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Cessar os efeitos da Portaria nº 09, de 07 de fevereiro de 2023, na parte que delega competências ao servidor Sávio Hercílio Vieira Torres matrícula nº 1317148-01, mantendo-se inalterados os demais dispositivos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de agosto de 2023.

**MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA**  
Procurador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Egídio da Silva, Procurador Geral do Município**, em 22/08/2023, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2358178** e o código CRC **45615C34**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

### INTIMAÇÃO Nº 64/2023

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** os interessados no Processo Administrativo Municipal nº 22.4.000001002-5, **ARIOBERTO KAMENACH** e **MARGARETH CHAVES MILHOMEM KAMENACH**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 599/2023 – PPI/PGM, sendo ela: retirar a minuta da escritura pública de compra e venda para lavratura em Cartório.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

**NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS**  
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

**MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA**  
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 22 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 22/08/2023, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Egídio da Silva, Procurador Geral do Município**, em 22/08/2023, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Chefe de Gabinete**, em 22/08/2023, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2365893** e o código CRC **F5AB1ED3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Secretaria Geral

**CERTIDÃO Nº 20088/2020**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no **Projeto 20088/2020** de interesse de **ALEXANDRE ESTANISLAU SIQUEIRA**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 01, 02, nº IPTU(s) 43014600480000, 43014600640008, da quadra 01, situados na(s) RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 4, Setor RES JARDINS DO CERRADO 4, nesta capital, objeto das matrículas nº 290061, 290062, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 01/02 com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES**

**LOTE 01** Área: **607.95 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA BRASIL: 33,79 m

Fundo LOTES 22,23,24 E 25: 38,90 m

Lado direito LOTE 02: 24,22 m

Lado esquerdo AVENIDA SOL NASCENTE: 8,17 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA BRASIL COM AVENIDA SOL NASCENTE: D = 5,84 m

**LOTE 02** Área: **406.96 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA BRASIL: 7,15 + D = 8,76 m

Fundo LOTES 20 E 21: 15,00 m

Lado direito LOTE 03: 29,40 m

Lado esquerdo LOTE 01: 24,22 m

**2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

**LOTE 01/02** Área: 1014.91 m<sup>2</sup>

Frente AVENIDA BRASIL: 40,94 + D = 8,76 m

Fundo LOTES 20,21,22,23,24 E 25: 53,90 m

Lado direito LOTE 03: 29,40 m

Lado esquerdo AVENIDA SOL NASCENTE: 8,17 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA BRASIL COM AVENIDA SOL NASCENTE: D = 5,84 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 22/08/2023,  
às 23:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2368900** e  
o código CRC **6E0CBA83**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº 032/2023**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, e Leis Complementares nº 15 de dezembro de 1992 e nº 31 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no **Processo nº 92002099/2023** de interesse de **JOAO ALIRIO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR**.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do **LOTES 20 e 21 E ÁREA ANEXAS AOS LOTES 20 E 21 QUADRA 112-B, SITUADOS À RUA T-37 E RUA T-37A**, no loteamento denominado, **SETOR BUENO**, nesta capital, cujas medidas e confrontações constam nas matrículas 160.036, 9.307 e 77.582 e 111.068 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o **LOTE 20/21**, com as seguintes características e confrontações:

**1 – SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES**

<b>LOTE 20</b>	<b>Área = 406,00m<sup>2</sup></b>
Frente com a Rua T-37	14,00m
Fundo com área anexa ao lote 20	14,00m
Lado direito com o lote 21	29,00
Lado esquerdo com a Rua T-37A	29,00
<b>LOTE 21</b>	<b>Área: 406,00m<sup>2</sup></b>
Frente com a Rua T-37	14,00m
Fundo com área anexa ao lote 21	14,00m
Lado direito com o lote 22	29,00m
Lado esquerdo com o lote 20	29,00m



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

<b>ÁREA ANEXA AO LOTE 20</b>	<b>Área=39,90m<sup>2</sup></b>
Frente com a Rua T37A	14,06m
Fundo com o lote 20	14,00m
Lado direito com a Rua T-37A	2,20m
Lado esquerdo com a área anexa ao lote 21	3,50m

<b>ÁREA ANEXA AO LOTE 21</b>	<b>Área=53,20m<sup>2</sup></b>
Frente com a Rua T-37A	14,02m
Fundo com o lote 21	14,00m
Lado direito com a com a área anexa ao lote 20	3,50m
Lado esquerdo com a área anexa ao lote 22	4,20m

## 2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

<b>LOTE 20/21</b>	<b>Área=905,10m<sup>2</sup></b>
Frente com a Rua T-37	28,00m
Fundo com a Rua T 37-A	28,08m
Lado direito com o lote 22	33,20m
Lado esquerdo com a Rua T-37A	31,20m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis lembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Fica revogada, em seu inteiro teor, a Certidão de Remembramento nº 27901/2022 publicada no Diário Oficial do Município – DOM – Edição nº 7989 de 17 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO,** aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Secretaria Geral

**CERTIDÃO Nº 33644/2023**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **33644/2023** de interesse de **CONTRUTORA IRMAOS MALHEIROS LTDA;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 13, 14 , 15, 16, AREA ANEXA AO LOTE 14, nº Iptu(s) 30307404370009, 30307404600012, 30307404810000, 30307406680000, 30307404500000, da quadra 69 , situados na(s) R T51 , Setor SET BUENO, nesta capital, objeto das matrículas nº 291989, 320636, 320637, 320638, 310089, do REGISTRO DE IMÓVEL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 13/16 com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES**

**LOTE 13** Área: **630 m<sup>2</sup>**

Frente RUA T 51: 18,00 m

Fundo LOTE 11: 18,00 m

Lado direito LOTE 14: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 12: 35,00 m

**LOTE 14** Área: **675.5 m<sup>2</sup>**

Frente RUAT 51 E AREA ANEXA AO LOTE 14: 13,00 + 9,90 m

Fundo LOTE 11 E LOTE 17: 20,00 m

Lado direito LOTE15: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 13: 28,00 m

**LOTE 15** Área: **700 m<sup>2</sup>**

Frente RUA T 51: 20,00 m

Fundo LOTE 17: 20,00 m

Lado direito LOTE 16: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE14: 35,00m

**LOTE 16** Área: **687.5 m<sup>2</sup>**

Frente RUA T 51: 15,00 m

Fundo LOTE 17: 27,00 m

Lado direito AVENIDA T-02: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 15: 35,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA T-02 C/ RUA T51: 07,07 m

**LOTE AREA ANEXA AO LOTE 14 Área: 24.5 m<sup>2</sup>**

Frente RUA T 51: 7,00 m

Fundo LOTE 14: 9,90 m

Lado esquerdo LOTE 13: 7,00 m

## **2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

**LOTE 13/16 Área: 2717.5 m<sup>2</sup>**

Frente RUA T 51: 73,00 m

Fundo LOTE 17 E LOTE 08/11: 85,00 m

Lado direito AVENIDA T-02: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 12: 35,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA T-02 C/ RUA T51: 07,07 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 22/08/2023, às 23:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2359320** e o código CRC **C11FE269**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 280/2023**

Processo: 91992992/2023  
Interessado: VERA LUCIA DE ANDRADE  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **91992992/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 1/9-22/23 da Quadra P-64, situado à Rua P-16, com a Rua P-10, e com a Rua P-09, Edifício Largo da Matriz-Condomínio Gran Campinas, **Setor dos Funcionários**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote 1/9-22/23 - Área: 4.014,70 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua P-16 – 74,58 m**

**Fundo confrontando com os Lotes 10 e 21 – 31,21 m+31,21 m**

**Lado direito confrontando com a Rua P-10 – 58,18 m**

**Lado esquerdo confrontando com a Rua P-09 – 50,42 m**

**1º Chanfrado da Rua P-16 com a Rua P-10 – 6,00 m**

**2º Chanfrado da Rua P-16 com a Rua P-09 – 6,72 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor dos Funcionários, aprovada pelo Decreto nº 177, de 07/10/1952, que por força dele, o Setor Oeste Funcionários passou a denominar-se Setor dos Funcionários. O apartamento nº 1.001, 10º andar do Edifício Largo da Matriz-Condomínio Gran Campinas, é uma fração ideal de 0,57% ou 22,84m<sup>2</sup> do terreno descrito, conforme a Certidão de Registro Matrícula nº 77.329, da 2ª Circunscrição de Goiânia.**

**Essa Certidão anula a anterior emitida em 20/03/2023.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

**Goiânia, 09 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1157/2023**

Processo: 92051383/2023  
Interessado: MANOEL FELIPE DA CUNHA  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92051383/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 3 da Quadra 23, situado à Rua Santa Helena com a Rua Iporá, **Bairro Nossa Senhora de Fátima**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote 3 - Área: 328,54 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua Santa Helena – 4,97 m**

**Fundo confrontando com o Lote 2 – 12,19 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 4 – 30,72 m**

**Lado esquerdo confrontando com a Rua Iporá – 25,72 m**

**Pela Linha de Chanfrado da Rua Santa Helena com a Rua Iporá – 6,99 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Bairro Nossa Senhora de Fátima, aprovada pelo Decreto nº 56, de 11/11/1953. Certidão de Registro Matrícula nº 32.576, da 1ª Circunscrição de Goiânia, e conforme o levantamento topográfico executado pelo Técnico em Geoprocessamento Tiago Elias de Souza - RNP 95095152134 - TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT2302698592.**

**Essa Certidão anula a emitida em 04/07/2023.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 18 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1280/2023**

Processo: 92052814/2023

Interessado: FREDERICO ARAUJO OLIVEIRA

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92052814/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 7 da Quadra F-34, situado à Rua 115-B, com área Verde e Viela, **Setor Sul**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote 7 – Área: 590,50 m<sup>2</sup>****Frente para a Rua 115-B – 8,00 m****Fundo confrontando com a área Verde e Viela – 18,00m+10,00 m****Lado direito confrontando com o Lote 5 – 29,50 m****Lado esquerdo confrontando com o Lote 9 – 36,10 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Sul, aprovada pelo Decreto nº 090-A de 30/07/1938, e Conforme Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 35.084, da 4ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 16 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1281/2023**

Processo: 92052842/2023  
Interessado: FREDERICO ARAUJO OLIVEIRA  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92052842/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 9 da Quadra F-34, situado à Rua 115-B, e área Verde, **Setor Sul**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote 9 – Área: 467,50 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Rua 115-B – 8,00 m**  
**Fundo confrontando com a área Verde – 25,00 m**  
**Lado direito confrontando com o Lote 7 – 36,10 m**  
**Lado esquerdo confrontando com o Lote 10 – 26,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Sul, aprovada pelo Decreto nº 090-A de 30/07/1938, e Conforme Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 82.883, da 4ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 16 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1293/2023**

Processo: 92055340/2023  
Interessado: VALDIVINO JACOB  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92055340/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 5 da Quadra 525, situado à Rua C-210, **Bairro Jardim América**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote 5 - Área: 442,00 m<sup>2</sup>****Frente para a Avenida C-210 – 13,00 m****Fundo confrontando com o Lote 20 – 13,00 m****Lado direito confrontando com o Lote 6 – 34,00 m****Lado esquerdo confrontando com o Lote 4 – 34,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Bairro Jardim América, aprovada pelo Decreto nº 185, de 28/11/1952, e Conforme a Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 66.133, da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 16 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1219/2023**

Processo: 92057290/2023  
Interessado: PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92057290/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 23 da Quadra 9, situado à Avenida Dona Lourdes Estivaleta Teixeira (Leste/Oeste) com a Rua Todos os Santos, **Loteamento Tropical Verde**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote 23 - Área: 144,63 m<sup>2</sup>****Frente para a Avenida Dona Lourdes Estivaleta Teixeira (Leste/Oeste) – 17,65 m****Fundo confrontando com o Lote 24 – 15,86 m****Lado direito confrontando com a Rua Todos os Santos – D=13,63 m+3,80 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Loteamento Tropical Verde, aprovada pelo Decreto nº 2.453 de 18/09/1995. O terreno descrito é uma remanescente da Matrícula nº 127.455, da 1ª Circunscrição de Goiânia, com área de 376,66m<sup>2</sup>, que por força do Decreto nº 2.403 de 08/11/2012, para implantação da Avenida Dona Lourdes Estivaleta Teixeira (Leste/Oeste), fora desapropriado em 232,03m<sup>2</sup>, ficando a remanescente de 144,63m<sup>2</sup>, conforme mostra o levantamento topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura Márcio Vicário Ribeiro de Queiroz RNP 27649733/49 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT2302791624.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 18 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1220/2023**

Processo: 92057292/2023  
Interessado: PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92057292/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 24 da Quadra 9, situado à Avenida Dona Lourdes Estivaleta Teixeira (Leste/Oeste) com a Avenida Perimetral Oeste, **Loteamento Tropical Verde**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote 24 - Área: 858,27 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Avenida Dona Lourdes Estivaleta Teixeira (Leste/Oeste) – 14,24 m + D=17,21 m+25,92 m**

**Fundo confrontando com Área Gleba – 48,10 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 23 – 15,86 m**

**Lado esquerdo confrontando com a Avenida Perimetral Oeste – 1,40 m+ D=17,57 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Loteamento Tropical Verde, aprovada pelo Decreto nº 2.453 de 18/09/1995. Decreto de desapropriação nº 2.403 de 08/11/2012, R-3-127.456, Av-4-127.456, de 15/05/2013, da Certidão de Registro Matrícula nº 127.456 da 1ª Circunscrição de Goiânia, e conforme o levantamento topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura Márcio Vicário Ribeiro de Queiroz RNP 27649733/49 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT2302791649.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 18 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1218/2023**

Processo: 92057294/2023  
Interessado: PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92057294/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 1 da Quadra 8, situado à Rua TV-13 com a Avenida Perimetral Oeste e com a Avenida Dona Lourdes Estivaleta Teixeira (Leste/Oeste), **Loteamento Tropical Verde**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote 1 - Área: 635,51 m<sup>2</sup>****Frente para a Avenida Perimetral Oeste – 18,43 m****Fundo confrontando com a Rua TV-13 – D=7,20 m****Lado direito confrontando com a Av. D. Lourdes Est. Teixeira (Leste/Oeste) – 18,72 m+12,37 m+20,17 m****Lado esquerdo confrontando com a Rua TV-13 – 36,15 m****Pela Linha de Chanfrado da Rua TV-13 com a Avenida Perimetral Oeste – 7,07 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Loteamento Tropical Verde, aprovada pelo Decreto nº 2.453 de 18/09/1995. Decreto de desapropriação nº 2.403 de 08/11/2012, R-7-127.431, Av-8-127.431, de 18/05/2013, da Certidão de Registro Matrícula nº 127.431 da 1ª Circunscrição de Goiânia, e conforme o levantamento topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura Márcio Vicário Ribeiro de Queiroz RNP 27649733/49 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT2302791624.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 18 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1225/2023**

Processo: 92057572/2023  
Interessado: SPE PRESERVE CG PARQUE MARACANA 02 LTDA  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92057572/2023, certifica-se para os devidos fins que a Chácara 222 da Quadra Chácara, situado à Estrada de São João, **Parque Maracanã** nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Chácara: 222 - Área: 4.518,55 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Estrada de São João – 34,74 m**  
**Fundo confrontando com parte integrante da Faz. São Domingos – 35,18 m**  
**Lado direito confrontando com a Chácara 223 – 129,38 m**  
**Lado esquerdo confrontando com a Chácara 221 – 129,21 m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Parque Maracanã, aprovada pelo INCRA. Por força da Lei Complementar nº 158, de 06/08/2006, e a Lei Complementar nº 171, de 29/05/2007, passou a integrar a área de Expansão Urbana. Registro de Imóveis Matrícula nº 35.522 da 2ª Circunscrição de Goiânia, e conforme o Levantamento Topográfico executado pelo Técnico em Geoprocessamento Rafael Antônio França Ferreira RNP 1004591659 ART 1020230159447.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**Essa Certidão anula a anterior emitida em 20/07/2023.**

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 18 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1230/2023**

Processo: 92060507/2023  
Interessado: ELETRO MOTO FORTE DISTRIBUIDORA DE FIOS EIRELI  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92060507/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 03 da Quadra 15, situado à APM na Avenida Anhanguera, **Bairro Ipiranga**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote 03 - Área:450,00 m<sup>2</sup>****Frente para a APM na Avenida Anhanguera – 15,00 m****Fundo confrontando com o Lote 14 – 15,00 m****Lado direito confrontando com o Lote 02 – 30,00 m****Lado esquerdo confrontando com o Lote 04 – 30,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística Do Bairro Ipiranga, aprovada pelo Decreto nº 159, de 08/08/1952. Av-1-166.956, de 15/05/2006, da Certidão de Registro Matrícula nº 166,956 da 1ª Circunscrição de Goiânia, e Levantamento topográfico executado pelo técnico em Agrimensura Arismar Silva Guimarães RNP 44132280144**

**TRT OBRA/ SERVIÇO Nº CFT 2201848497.****Essa Certidão anula a anterior emitida no processo nº 91959257/2022 em 09/01/2023.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

**Goiânia, 16 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1260/2023**

Processo: 92061252/2023  
Interessado: DENTAL GLOBO PARTICIPAÇÕES DE BENS LTDA  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92061252/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 9 da Quadra 45, situado à Rua Tuxaua com a Avenida Xingú, **Parque Amazônia**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 45 – Área: 519,20 m<sup>2</sup>****Frente para a Rua Tuxaua – D=13,65 m****Fundo confrontando com o Lote 8 – D= 11,79m+5,00 m****Lado direito confrontando com o Lote 10 – 30,00 m****Lado esquerdo confrontando com a Av. Xingú – 25,00 m****Pela linha de Chanfrado da Rua Tuxaua com a Avenida Xingú – 7,07 m**

**OBS.:** A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Parque Amazônia, aprovada pelo Decreto nº 44, de 31/01/1955 e Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 1.684, da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 18 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1268/2023**

Processo: 92061953/2023  
Interessado: JVREIS PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS EIRELI  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92061953/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 35-37-39, da Quadra K-7, situada à Rua 17, Setor Oeste, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 35-37-39- Área: 1.083,60 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua 17 – 36,12 m**

**Fundo confrontando com os Lotes 34-36 e 38-40-42 – 36,12 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 33 – 30,00 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 41 – 30,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Oeste, aprovada pelo Decreto nº 71, de 15/05/1956. Portaria 018/07 D.O.M. nº 4.258 - Quarta – Feira, 05/12/2007, de nomenclatura de remembramento. O apartamento nº 301, do Condomínio Residencial Maria Angélica, é uma fração ideal Correspondente de 43,13m<sup>2</sup> ou 3,98% do Terreno descrito na Certidão de Registro Matrícula nº 91.085, da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 16 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1258/2023**

Processo: 92063336/2023  
Interessado: INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRAS. DE EDUC. E AS  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92063336/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 15 da Quadra 51, situado à Alameda Leopoldo de Bulhões, **Setor Pedro Ludovico**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote 15 - Área:512,63 m²****Frente para a Alameda Leopoldo de Bulhões – 13,826 m****Fundo confrontando com o Lotes 22 e 23 – 15,827 m****Lado direito confrontando com o Lote 16 – 34,50 m****Lado esquerdo confrontando com o Lote 14 – 34,50 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Pedro Ludovico, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938 e Certidão de Transcrição nº 1.382, Livro 03, fls. 135, em 14/01/1970. Transcrição anterior nº 1.381, da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 16 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1279/2023**

Processo: 92064870/2023  
Interessado: LEVY TEIXEIRA DA CRUZ  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92064870/2023, certifica-se para os devidos fins que a Chácara Área 18, situada à Alameda LB-15, **Residencial Jardim Leblon II**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Chácara: área 18 - Área: 777,38 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Alameda LB-15 – 20,00 m**  
**Fundo confrontando com a APP – 13,40m+13,77 m**  
**Lado direito confrontando com a Chácara área 17 – 42,87 m**  
**Lado esquerdo confrontando com a Chácara área 19 – 35,76 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Certidão de Registro Matrícula nº 232.286 da 1ª Circunscrição de Goiânia. O Residencial Jardim Leblon II é aprovado pelo Decreto nº 2.367, de 28/12/2000.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 16 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1322/2023**

Processo: 92065310/2023  
Interessado: LUCAS ALVES REIS  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92065310/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 1, da Quadra **28**, situado às Ruas JC-313, JC-307, JC-314 e Rua JC-204, **Residencial Jardins do Cerrado 7**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 1 Área: 6.792,88 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Rua JC-313 – 106,53 m**  
**Fundo confrontando com a Rua JC-314 – 123,72 m**  
**Lado direito confrontando com a Rua JC-307 – 44,00 m**  
**Lado esquerdo confrontando com a Rua JC-204 – D=46,11 m**  
**1º Chanfrado da Rua JC-313 com a Rua JC- 307 – 7,07 m**  
**2º Chanfrado da Rua JC-307 com a Rua JC-314 – 7,07 m**  
**3º Chanfrado da Rua JC-314 com a Rua JC-204 – 7,50 m**  
**4º Chanfrado da Rua JC-204 com a Rua JC- 313 – 8,42 m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Residencial Jardins do Cerrado 7, aprovada pelo Decreto nº 3.297, de 21/08/2009. O Apartamento 202, Bloco C, do Residencial Hortência é uma fração ideal de 94,3456m<sup>2</sup> ou 1,3889% do terreno descrito, conforme a Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 218.550, da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**  
**Goiânia, 16 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com

www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1295/2023**

Processo: 92065584/2023  
Interessado: MARLENE DE FATIMA PEREIRA  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92065584/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 1 da Quadra F-24, situado à Rua 85-D e Viela, **Setor Sul**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote 1 – Área: 356,00 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua 85-D – 25,00+1,30 m**

**Fundo confrontando com a Viela – 36,60 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 3 – 26,40 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Sul, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938. Negativa de Registro emitida pela 4ª Circunscrição de Goiânia em 28/06/2023.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**  
**Goiânia, 16 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1292/2023**

Processo: 92066915/2023  
Interessado: JOSÉ COSME DE FREITAS  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92066915/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 6 da Quadra H, situada à Rua 7, Setor Castelo Branco, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 6 - Área: 420,00 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Rua 7 – 12,00 m**  
**Fundo confrontando com o Lote 17 – 12,00 m**  
**Lado direito confrontando com o Lote 7 – 35,00 m**  
**Lado esquerdo confrontando com os Lotes 3, 4 e 5 – 35,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Castelo Branco, aprovada pela Lei nº 7.927 de 29/10/1999, Art. 1º-Unifica Vila Santa Thereza, Vila Bethel, Vila Aurora, Conjunto Castelo Branco e Bairro Operário, e no Art. 2º- Denomina de Setor Castelo Branco. Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 382.068 da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 16 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1336/2023**

Processo: 92067396/2023  
Interessado: CLEUNICE BORGES DE ALMEIDA ZAVA  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92067396/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 12, da Quadra R-16, situada à Rua T-46, Setor Oeste, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 12- Área: 434,77 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua T-46 – 14,00 m**

**Fundo confrontando com o Lote 16 – 15,02 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 13 – 28,33 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 11 – 33,78 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Oeste, aprovada pelo Decreto nº 71, de 15/05/1956 e conforme a Certidão de Transcrição nº 26.430, Livro 3-R, fl. 138, em 14/06/1962. Transcrição anterior nº 14.074, da 1ª Circunscrição de Goiânia. Levantamento Topográfico executado por Ludimylla Ferreira de Sousa, Engenheira Civil – RNP 1019423048 ART 1020230170163.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 16 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1326/2023**

Processo: 92067720/2023  
Interessado: PAULO SANTANA FERREIRA  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92067720/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 1 da Quadra 17, situado à Rua Andrômeda com a Avenida Inhumas, **Jardim Petrópolis**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 1 - Área: 501,22 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua Andrômeda – 15,80 m**

**Fundo confrontando com o Lote 32 – 31,50 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 2 – 28,22 m**

**Lado esquerdo confrontando com a Avenida Inhumas – 10,83 m**

**Pela linha de Chanfrado da Rua Andrômeda com a Avenida Inhumas – 6,71 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Jardim Petrópolis, aprovada pelo Decreto nº 360, de 04/11/1984. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 5.599, da 2ª Circunscrição de Goiânia e conforme Levantamento Topográfico executado pelo Engenheiro Civil Matheus de Oliveira Felício RNP 1020019085D-GO ART Obra ou Serviço 1020230189625.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 21 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1324/2023**

Processo: 92067887/2023  
Interessado: DORACY RIBEIRO LOURENÇO  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92067887/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 01 da Quadra 73, situado à Rua 1036 com Viela 1035, **Setor Pedro Ludovico**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote 01 - Área: 437,50 m<sup>2</sup>****Frente para a Rua 1036 – 10,00 m****Fundo confrontando com o Lotes 3 – 15,00 m****Lado direito confrontando com a Viela 1035 – 25,00 m****Lado esquerdo confrontando com o Lote 2 – 30,00 m****Pela linha de Chanfrado da Rua 1036 com a Viela 1035 – 7,07 m**

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Pedro Ludovico, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938 . Negativa de Registro emitida em 03/07/2023 pela 3ª Circunscrição de Goiânia. O imóvel descrito é procedente da Transcrição nº 660,700 e 701. Compromisso de compra e venda do processo DLU - 0316/65, arquivado no D.E.S – Departamento Estadual de Saneamento.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 16 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1319/2023**

Processo: 92068103/2023  
Interessado: TORRE FORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92068103/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 14 da Quadra F-29, situado à Rua 132, **Setor Sul**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote 14 – Área: 574,56 m<sup>2</sup>****Frente para a Rua 132 – 14,364 m****Fundo confrontando com o Lote 5 – 14,364 m****Lado direito confrontando com o Lote 13 – 40,00****Lado esquerdo confrontando com o Lote 15 – 40,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Sul, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938, e Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 14.673 da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 16 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1320/2023**

Processo: 92068326/2023  
Interessado: SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92068326/2023, certifica-se para os devidos fins que a Chácara 329, situada à Estrada 106 com a Estrada 115, **Chácaras de Recreio São Joaquim**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Chácara: 329 - Área: 5.000,00 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Estrada 106 – 50,00 m**  
**Fundo confrontando com a Chácara 328 – 50,00m**  
**Lado direito confrontando com a Chácara 330 - 100,00m**  
**Lado esquerdo confrontando com a Estrada 115 – 100,00m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística da Chácaras de Recreio São Joaquim, conforme Decreto-Lei nº 58, de 10/12/1937, regulamentado pelos Decretos nºs 3.079 de 15/09/1938 e 271, de 28/02/1967, aprovada por Edital em 16/05/1969. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 40.983, da 2ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 16 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1316/2023**

Processo: 92068633/2023  
Interessado: SEBASTIÃO MENDES DURVAL  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92068633/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 16 da Quadra 8, situada à Rua 6 com a Rua B, **Jardim Xavier**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 16 – Área: 461,48 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Rua 6 – 10,00 m**  
**Fundo confrontando com o Lote 17 – 22,27 m**  
**Lado direito confrontando com o Lote 15 – 28,54 m**  
**Lado esquerdo confrontando com a Rua B – 18,30 m**  
**Pela linha de Chanfrado da Rua 6 com a Rua B – 7,98 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Jardim Xavier, aprovada pelo Decreto nº 43, de 26/10/1964 e Conforme a Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 151.792, da 2ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 18 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1325/2023**

Processo: 92068689/2023  
Interessado: PEDRO DE SOUZA ROLIM NETO  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92068689/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 36 da Quadra 6, situada à Rua RM-03, **Residencial Guarema**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 36 - Área: 303,34 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Rua RM-03 – 16,00 m**  
**Fundo confrontando com o Lote 34 – 16,18 m**  
**Lado direito confrontando com o Lote 37 – 20,15 m**  
**Lado esquerdo confrontando com o Lote 35 – 17,77 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Residencial Guarema, aprovada pelo Decreto nº 2.208, de 30/11/2000 e Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 64.610, da 2ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 16 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERDCT: 1323/2023**

Processo: **92069640/2023**  
Interessado: **ESPOLIO DE LUIZ ROBERTO DE FREITAS**  
Assunto: **Certidão de Limites e Confrontações s/demarcação**

**Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo Nº **92069640/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 15, Quadra 35, situado à Rua Diamantina com a Rua Tabajara, **Vila Jardim Pompeia**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 15 – Área 426,22 m<sup>2</sup>**  
**Frente para Rua Diamantina – 9,06 m**  
**Fundo confrontando com o lote 12 – 15,66 m**  
**Lado direito confrontando com o lote 14 – 30,00 m**  
**Lado esquerdo confrontando com a Rua Tabajara – 24,02 m**  
**Pela linha de Chanfrado da Rua Diamantina com a Rua Tabajara – 6,98 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística da Vila Jardim Pompeia, aprovado pelo Decreto nº 109 de 25 de julho de 1952. e conforme a Certidão de Registro De Imóveis Matrícula nº 35.827 da 3ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia 16 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1338/20223**

Processo: 92070207/2023

Interessado: ANTÔNIO DE JESUS

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo n.º 92070207/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 1, da Quadra 61, situado à Rua Maria do Carmo Barbosa com a Rua São Benedito, **Conjunto Habitacional Madre Germana 2ª Etapa**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 1 - Área: 273,50 m<sup>2</sup>****Frente para a Rua Maria do Carmo Barbosa – 8,00 m****Fundo confrontando com o Lote 47 – 13,00 m****Lado direito confrontando com o Lote 2 – 22,00 m****Lado esquerdo confrontando com a Rua São Benedito – 17,00 m****Pela linha de Chanfrado da Rua Maria do Carmo Barbosa com a Rua São Benedito -7,07 m**

**OBS.:** A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Conjunto Habitacional Madre Germana 2ª Etapa, aprovada pelo Decreto nº 184 de 29/03/1994 e conforme Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 367.994, da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 21 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1350/2023**

Processo: **92073967/2023**  
Interessado: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92073967/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 45, Quadra 153, situado à Rua I com a Rua Henrique Machado, **Setor Parque Tremendão**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 45 – Área: 202,00 m<sup>2</sup>**  
**Frente para Rua I – 6,00 m**  
**Fundo confrontando com o Lote 44 – 10,00 m**  
**Lado direito confrontando com a Rua Henrique Machado – 17,00 m**  
**Lado esquerdo confrontando com o Lote 46 – 21,00 m**  
**Pela linha de Chanfrado da Rua I com a Rua Henrique Machado – 5,66 m**

**OBS.:** A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Parque Tremendão, aprovada pelo Decreto nº 075 de 18/01/2000. O Terreno descrito é procedente do Desmembramento da Chácara 153 conforme a Matrícula nº 12.400 de ordem, sob nº Av-4, feito em data de 29/10/2021. CRI da 2ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 18 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PROCESSO: 92020022/2023****INTERESSADO: ZILMA MARIA DA SILVA****ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE AREA****DESPACHO: 084-2023- GERGDCT****CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA - ORTOFOTO 2016**

Para fins de análise e comprovação, atendendo a Lei Complementar nº 314 de 05 de novembro de 2018, Artigo 2º, VIII, certificamos que após análise da **Ortofoto 2016**, constatamos a **existência de edificação no Lote 14, Quadra 68, Avenida Ephraim de morais, no Setor Santos Dumont**, nesta Capital, com área visível construída de **161,36m<sup>2</sup> aproximadamente**, conforme pode verificar no croqui anexo sobreposto à referida imagem, o lote em questão encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar N.º 349, de 04 de março de 2022.

**FIG: 01 - RECORTE DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICA DE GOIÂNIA – SIGGO.**

**Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia da  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 16 de agosto de 2023.**

**Dirlei Teixeira Santos**  
Assistente Administrativo  
GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



 <b>ÁREA VISÍVEL CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE: 161,36M²</b>					
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO					
CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA - MACROZONA CONSTRUÍDA					
ORTOFOTO 2016 (LEI COMPLEMENTAR n.º 349, DE 04 DE MARÇO DE 2022)					
LOTE 14, QUADRA 68, AVENIDA EPHRAIM DE MORAIS, NO SETOR SANTOS DUMONT - GOIÂNIA - GOIÁS					
<b>INTERESSADO: ZILMA MARIA DA SILVA</b>					
MUNICÍPIO: <b>GOIÂNIA</b>	ESTADO: <b>GOIÁS</b>	NÚMERO DO PROCESSO: <b>92020022/2023</b>	ESCALA: <b>INDICADA</b>	DATA: <b>16/08/2023</b>	DESENHO FEITO POR: <b>DIRLEI TEIXEIRA SANTOS</b>

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Processo:** 92065689/2023**Interessado:** G. P. CONSTRUTORA LTDA**Assunto:** INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA**Despacho:** 085-2023-GERGDCT-CLA

### **Certidão De Localização De Área – Ortofoto 2016**

Para fins de análise e comprovação, atendendo a Lei Complementar nº 314 de 05 de novembro de 2018, Artigo 2º, VIII, certificamos que após análise da **Ortofoto 2016**, constatamos a existência de edificação no **Lote 19, Quadra 138/6, situada na Rua Virtual, Setor Parque Tremendão**, nesta Capital, com área visível construída de **173,00 m² aproximadamente**, conforme pode verificar no croqui anexo sobreposto à referida imagem.



FIG.: 01 - Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

**Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia da  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 17 de agosto de 2023.**

**Carlos Eduardo Meireles Rezende**  
Tecnólogo em Geoprocessamento

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



ÁREA VISÍVEL CONSTRUÍDA APROXIMADAMENTE: 173,00 m<sup>2</sup>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

ORTOFOTO 2016 (LEI COMPLEMENTAR n.º 314, 05/11/2018)

Rua Virtual Quadra 138/6 Lote 19 SETOR PARQUE TREMENDÃO

Interessado: G. P. CONSTRUTORA LTDA

MUNICÍPIO: Goiânia	ESTADO: Goiás	NÚMERO PROCESSO: 92065689/2023	DATA: 17/08/2023	DESENHO: CARLOS E M REZENDE
-----------------------	------------------	-----------------------------------	---------------------	--------------------------------

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH**  
**Superintendência da Ordem Pública - SUPORD**  
**Diretoria de Fiscalização - DIRFIS****EDITAL – SEPLANH Nº 10 / 2023**

A **Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco E, 1º andar, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** as Pessoas Físicas ou Jurídicas enumeradas abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais realizados em seu desfavor, especificamente do **TERMO DE EMBARGO**.

Nº	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF
1	MARINALVA XAVIER ASSUNCAO	92055572	Embargo	19510217115
2	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	92055573	Embargo	2523845000197
3	ESPOLIO DE GENI QUEIROZ DE ROURE	92055626	Embargo	35434350197
4	FERNANDA CARAVIERI DO PRADO	92055629	Embargo	1170399185
5	CARLOS JOSE DA SILVA E PAULO ROBERTO DA SILVA	92055631	Embargo	53097920153
6	WAGNER ANTONIO CARNEIRO	92056700	Embargo	19525133168
7	WALLAS BRASIL RODRIGUES BARCO	92056703	Embargo	203678133
8	JOSE CARDOSO DA PAIXAO	92066061	Embargo	54971292187
9	MARIA LUCIA DE SOUSA	92066062	Embargo	47235934115
10	MARIA DE JESUS REGO DE SOUSA COELHO	92066063	Embargo	22589449372
11	OLIVEIROS DE OLIVEIRA E SILVA	92066065	Embargo	1425447104
12	ILDEFONSO DE ARAUJO NASCIMENTO	92066066	Embargo	5293367153
13	MAURO CESAR RODRIGUES JUNIOR E OUTRA	92066069	Embargo	89917642153
14	EDUARDO MONTALVAO DE OLIVEIRA	92066070	Embargo	87510472172
15	CARLOS ALBERTO AIDAR JUNIOR	92066071	Embargo	350255148
16	DIRCEU ALVES BARBOSA	92066072	Embargo	46443738187

Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Goiânia, aos 10/08/2023.

Danilo Di Paiva M. Rocha  
Diretor de Fiscalização – em substituição Dec. nº 3830/2023Hector Renan Lemes de Azevedo  
Superintendente da Ordem Pública



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Gabinete do Secretário

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM

CONTRATADA: VN SOARES VIAJE BEM MAIS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de bilhete aéreo, hospedagem e locação de veículos

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.351, de 16 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, mediante a instrução dos autos nº SEI – 23.13.000005380-9 e amparado pelo Artigo 75 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA DISPENSÁVEL** o procedimento licitatório para determinar a realização da despesa, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de bilhete aéreo, hospedagem e locação de veículos**, visando a participação dos servidores Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade da SMM e Ciro Meireles Júnior, Secretário Executivo da SMM, para participar do “9ª Edição do Evento Nacional Connected Smart Cities & Mobility 2023”, a realizar em São Paulo - SP. O valor total da aquisição é de R\$ 6.293,46 ( Seis mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos).

Por conseguinte, considerando a instrução processual, **AUTORIZO** a referida contratação, entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM**, e a pessoa jurídica **VN SOARES VIAJE BEM MAIS LTDA; CNPJ Nº 16.826.800/0001-04**.

Publique-se na forma da lei.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

**MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA**  
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 24/08/2023, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2377871** e o código CRC **ABE2808D**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa  
Gerência de Assuntos Técnicos

**EXTRATO  
TERMO DE FOMENTO N.º 05/2023**

**Partícipes: Município de Goiânia - GO, com a interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC e o Instituto Goiano de Pesquisas e Didática Profissional – IGPDP, CNPJ/MF sob n.º 06.288.299/0001-08.**

**Fundamento:** Lei Federal n.º 13.019 de 31 de Julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias Vigente, demais normas que regulamentarem a espécie, em conformidade com Plano de Trabalho do instrumento.

**Cláusula Primeira – Objeto do Termo:**

**1.1.** Desenvolvimento/Produção do Projeto de **Emenda Parlamentar de n.º 0169** do Vereador Isaias Ribeiro, Emenda Destinada ao Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo Local, com objetivo de Qualificação Profissional e Social, com intuito de inclusão no mercado de trabalho e geração de renda.

**Cláusula Segunda – Prazo de Vigência:**

**2.1.** A vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do presente extrato no Diário Oficial do Município.

**Cláusula Terceira – Recursos Financeiros**

**3.1.** O **MUNICÍPIO** transferirá à O.S.C. o valor total de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único do Termo de Fomento.

**Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária**

**4.1.** A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária n.º 20233701236910075262233903900100**.

**DIOGO FRANCO**  
Secretário da SEDEC

Goiânia, 23 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Luiz Franco de Freitas, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 24/08/2023, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2376348** e o código CRC **858DA575**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 353, 11 DE AGOSTO DE 2023

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 7º, III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o teor dos documentos juntados aos autos, e que apontam para a ocorrência de possível irregularidade administrativa, situação que aponta para, em tese, a infração das vedações previstas no art. 141, incisos I e III, IV e X e no art. 142, incisos VII e XVI da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Sindicância, integrada pelos seguintes servidores NÁRDIA DE CASTRO COELHO BALBY, Matrícula Funcional nº 110162-01, PE-II, Apoio Técnico Professor, ANA CRISTINA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 543314, PE-II, Apoio Técnico Professor e EULER GOMES HILÁRIO NETO, Matrícula Funcional nº 1340700-1, Agente de Apoio Educacional, todos lotados Chefia da Advocacia Setorial/SME, para, sob presidência da primeira e secretariado pelo último, apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 23.24.000017265-8, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 24/08/2023, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2288858** e o código CRC **E55235BF**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 366, 22 DE AGOSTO DE 2023

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 88/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Papelaria Tributária Ltda., e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto n.º 2768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, nos art. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando, a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 88/2023, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 002/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Elias Antônio Democh, Matrícula Funcional nº 451460-1, lotado na Gerência de Formação dos Profissionais da SME, para desempenhar a função de Gestor Administrativo e a servidora Márcia Friedrich, Matrícula Funcional nº 767670-3, lotada na Gerência de Educação Fundamental da Infância e da Adolescência – SME, para desempenhar a função de Fiscal Administrativo no Contrato nº 88/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Papelaria Tributária Ltda., objetivando o fornecimento de Kits de materiais escolares, para atender à Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000024387-3.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos art. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 88/2023 deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 22 de agosto de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 24/08/2023, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2366014** e o código CRC **902118AC**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000024387-3

SEI Nº 2366014v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 367, 22 DE AGOSTO DE 2023

Designa servidor para os encargos de Gestor Administrativo do Contrato nº 079/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa MRL Construtora LTDA., e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no *Decreto n.º 2.768*, de 31 de maio de 2023, e no *art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidor para os encargos de Gestor Administrativo do Contrato nº 079/2023, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Glades Maria de Jesus da Silva Soares, matrícula funcional nº 380270, lotada na Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física para desempenhar a função de Gestora Administrativa no Contrato nº 079/2023, celebrado entre o Município De Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa MRL Construtora LTDA., que tem como objeto a obra de Implantação da Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal Sebastião Arantes., conforme a instrução do Processo SEI n.º 23.24.000000691-0.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo são aquelas elencadas no art. 6º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para a função de Gestora Administrativa do Contrato nº 079/2023 deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência da servidora acima designada deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2023 e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Publique-se.**

Goiânia, 22 de agosto de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 24/08/2023, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2368823** e o código CRC **46822D61**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000000691-0

SEI Nº 2368823v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2023

**PROCESSO SEI nº: 23.24.000013964-2**

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**LOCADORA:** ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA

**SIGNATÁRIOS:** SR. RODRIGO GONZAGA CALDAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E SR. LEVI BONATTO, PROCURADOR DA ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA.

**OBJETO:** Locação do imóvel situado à Rua BV 25, esq. com BV 20, Qd. 30, Lts. 01 e 02, 19 e 20, Bairro da Boa Vista, para o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil da Boa Providência.

**VIGÊNCIA:** O prazo de locação será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do dia **01/09/2023**, conforme previsto no Termo de Referência.

**VALOR:** A **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** o aluguel mensal de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), perfazendo um total, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses o valor global de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 2023.1750.12.365.0142.2014.33903900101

Goiânia, 24 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 24/08/2023, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2380142** e o código CRC **18B74643**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2023

**PROCESSO SEI nº: 23.24.000014065-9**

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**LOCADOR:** BENEDITO DOS SANTOS

**SIGNATÁRIOS:** SR. RODRIGO GONZAGA CALDAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E SR. BENEDITO DOS SANTOS. **OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a locação do imóvel situado na Avenida Sergipe, Lotes nº 25 e 26-A, Setor Campinas, nesta Capital, para o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Vila Santana.

**VIGÊNCIA:** O prazo de locação será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do dia **01/09/2023**, conforme previsto no Termo de Referência.

**VALOR:** A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR o aluguel mensal de **R\$ 6.203,00 (seis mil, duzentos e três reais)**, perfazendo um total, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 20231750123650142201433903600101

Goiânia, 24 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**, **Secretário Municipal de Educação**, em 24/08/2023, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2380442** e o código CRC **B4BE1A5A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2023

**PROCESSO SEI nº: 23.24.000014065-9**

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**LOCADORA:** POSTO DE AUXÍLIO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO

**SIGNATÁRIOS:** SR. RODRIGO GONZAGA CALDAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E SR. FRANCISCO DE SOUSA RIBEIRO, PRESIDENTE DO POSTO DE AUXÍLIO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO.

**OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a locação do imóvel situado na Área III, Qd. 57, Lt. 01, Bairro da Vitória, nesta Capital, para o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Dra. Marizete Fernandes de Castro Carvalho.

**VIGÊNCIA:** O prazo de locação será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir do dia **01/09/2023**, conforme previsto no Termo de Referência

**VALOR:** A LOCATÁRIA pagará à LOCADORA o aluguel mensal de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), perfazendo um total, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta.

**OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** n.º 2023.1750.12.365.0142.2014.33903900101

Goiânia, 24 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 24/08/2023, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2383119** e o código CRC **883D6AF3**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

### ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8048, página 215, de 18/05/2023, devido à ocorrência de erro material.

### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300200

DATA: **19/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300200** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **19/01/2023 a 18/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RAIZA VERONICA MAIA**, CPF **040.606.591-85**.

PROCESSO SEI **23.24.000012049-6**

Goiânia, 08 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 08/08/2023, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/08/2023, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 17/08/2023, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2263753** e o código CRC **30F54F1E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**ERRATA**

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8048, página 216, de 18/05/2023, devido à ocorrência de erro material.

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300224**

DATA: **19/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300224** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **19/01/2023** a **18/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DEBORA MOREIRA MENDES**, CPF **023.124.431-20**.

PROCESSO SEI **23.24.000012326-6**

Goiânia, 08 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 09/08/2023, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/08/2023, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 17/08/2023, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2263824** e o código CRC **0BF70036**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**ERRATA**

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8048, página 217, de 18/05/2023, devido à ocorrência de erro material.

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300236**

DATA: **19/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300236** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **19/01/2023 a 18/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JESSICA RESPLANDES CASTRO**, CPF **046.148.851-52**.

PROCESSO SEI **23.24.000012322-3**

Goiânia, 08 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 09/08/2023, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/08/2023, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 17/08/2023, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2263788** e o código CRC **EE63252B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**ERRATA**

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8048, página 218, de 18/05/2023, devido à ocorrência de erro material.

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300261**

DATA: **20/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300261** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **20/01/2023** a **19/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GISELY ALVES GOMES**, CPF **751.252.501-04**.

PROCESSO SEI **23.24.000012327-4**

Goiânia, 09 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 09/08/2023, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/08/2023, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 17/08/2023, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2274258** e o código CRC **E4B80668**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**ERRATA**

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8048, página 219, de 18/05/2023, devido à ocorrência de erro material.

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300264**

DATA: **20/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300264** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **20/01/2023** a **19/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **TATIANY KARLLA DE JESUS**, CPF **050.705.091-60**.

PROCESSO SEI **23.24.000012328-2**

Goiânia, 09 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 09/08/2023, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/08/2023, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 17/08/2023, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2274271** e o código CRC **89D311B0**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

### ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8048, página 220, de 18/05/2023, devido à ocorrência de erro material.

### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300268

DATA: **20/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300268** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **20/01/2023** a **19/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DIOZUELIA FERREIRA DE JESUS**, CPF **013.481.481-95**.

PROCESSO SEI **23.24.000012062-3**

Goiânia, 08 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 08/08/2023, às 20:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/08/2023, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 17/08/2023, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2263769** e o código CRC **C1914128**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

### ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8048, página 221, de 18/05/2023, devido à ocorrência de erro material.

### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300273

DATA: **20/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300273** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **20/01/2023** a **19/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELIUDE LOPES DA SILVA**, CPF **017.568.592-48**.

PROCESSO SEI **23.24.000012329-0**

Goiânia, 09 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 09/08/2023, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/08/2023, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 17/08/2023, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2274288** e o código CRC **95BB4CA6**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

### ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8048, página 222, de 18/05/2023, devido à ocorrência de erro material.

### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300274

DATA: **20/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300274** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **20/01/2023** a **19/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JESSICA RIBEIRO SANTOS GOMES**, CPF **039.137.001-45**.

PROCESSO SEI **23.24.000012061-5**

Goiânia, 08 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 08/08/2023, às 20:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/08/2023, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 17/08/2023, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2263765** e o código CRC **8045635C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

### ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8048, página 223, de 18/05/2023, devido à ocorrência de erro material.

### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300279

DATA: **20/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300279** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **20/01/2023** a **19/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DIAKUI CARDOSO SOUZA**, CPF **889.803.243-91**.

PROCESSO SEI **23.24.000012040-2**

Goiânia, 08 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 08/08/2023, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/08/2023, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 17/08/2023, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2263686** e o código CRC **2183D8CA**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

### ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8048, página 224, de 18/05/2023, devido à ocorrência de erro material.

### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300284

DATA: **20/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300284** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **20/01/2023** a **19/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUCIANA DUTRA AQUINO**, CPF **010.010.281-63**.

PROCESSO SEI **23.24.000012331-2**

Goiânia, 08 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 08/08/2023, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/08/2023, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 17/08/2023, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2263758** e o código CRC **24CB68AC**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

### ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8048, página 225, de 18/05/2023, devido à ocorrência de erro material.

### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300293

DATA: **20/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300293** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **20/01/2023** a **19/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **EVILAINE DE ASSIS**, CPF **999.463.861-00**.

PROCESSO SEI **23.24.000012042-9**

Goiânia, 08 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 08/08/2023, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/08/2023, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 17/08/2023, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2263716** e o código CRC **42D315A5**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

### ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8048, página 226, de 18/05/2023, devido à ocorrência de erro material.

### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300295

DATA: **20/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300295** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **20/01/2023** a **19/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JUSELINO PEREIRA DE MOURA JUNIOR**, CPF **052.343.963-63**.

PROCESSO SEI **23.24.000012330-4**

Goiânia, 09 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 09/08/2023, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/08/2023, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 17/08/2023, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2274307** e o código CRC **013E97F3**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

### ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8048, página 227, de 18/05/2023, devido à ocorrência de erro material.

### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300306

DATA: **20/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300306** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **20/01/2023** a **19/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARCIO DOS SANTOS RODRIGUES FILHO**, CPF **059.295.861-28**.

PROCESSO SEI **23.24.000012064-0**

Goiânia, 08 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 08/08/2023, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/08/2023, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 17/08/2023, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2263775** e o código CRC **B5174840**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

### ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8048, página 228, de 18/05/2023, devido à ocorrência de erro material.

### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300309

DATA: **20/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300309** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **20/01/2023** a **19/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANA PAULA CAMPOS RIBEIRO**, CPF **700.299.001-23**.

PROCESSO SEI **23.24.000012041-0**

Goiânia, 09 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 09/08/2023, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/08/2023, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 17/08/2023, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2263776** e o código CRC **B1C8CDBE**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

### ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8048, página 229, de 18/05/2023, devido à ocorrência de erro material.

### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300325

DATA: **20/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300325** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **20/01/2023** a **19/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA JERLEANE ALMEIDA GOMES**, CPF **817.503.582-04**.

PROCESSO SEI **23.24.000012044-5**

Goiânia, 08 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 08/08/2023, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/08/2023, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 17/08/2023, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2263734** e o código CRC **25659E71**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

### ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8048, página 230, de 18/05/2023, devido à ocorrência de erro material.

### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300330

DATA: **20/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300330** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **20/01/2023** a **19/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CLEIDE CONCEIÇÃO PEIXOTO ARAUJO RODRIGUES**, CPF **001.883.981-98**.

PROCESSO SEI **23.24.000012334-7**

Goiânia, 08 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 08/08/2023, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/08/2023, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 17/08/2023, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2263760** e o código CRC **1C326D38**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

### ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8048, página 231, de 18/05/2023, devido à ocorrência de erro material.

### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300332

DATA: **20/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300332** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **20/01/2023** a **19/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **EVANILDE PEREIRA BARROS**, CPF **006.111.621-13**.

PROCESSO SEI **23.24.000012058-5**

Goiânia, 08 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 08/08/2023, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/08/2023, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 17/08/2023, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2263756** e o código CRC **B337D090**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

### ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8048, página 232, de 18/05/2023, devido à ocorrência de erro material.

### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300341

DATA: **20/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300341** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **20/01/2023** a **19/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROBSON VIEIRA SANTOS**, CPF **116.601.706-05**.

PROCESSO SEI **23.24.000012336-3**

Goiânia, 09 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 09/08/2023, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/08/2023, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 17/08/2023, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2274310** e o código CRC **3DEC21B7**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**DESPACHO Nº 2977/2023**

**Processo: 88322053**

**Interessado: SUGRAS**

**Assunto: Edital Chamamento Público**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – PESSOA FÍSICA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 665, de 20 de dezembro de 2021, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
1	DANIELA PEREIRA ESPANA	971.618.882-04	MÉDICO GENERALISTA
2	VICTOR AUGUSTHO BARBOSA	041.907.961-07	MÉDICO GENERALISTA
3	MAISA REZENDE NAZARETH DE FREITAS CARDOSO	701.585.711-18	MÉDICO GENERALISTA
4	LARISSA JACOB RAKOWSKI	015.609.601-32	MÉDICO GENERALISTA
5	IVO SANTOS DE SOUZA	257.022.098-18	MÉDICO GENERALISTA
6	VITOR MARCILIO LIMA SANTANA	030.452.141-85	MÉDICO GENERALISTA
7	PEDRO REIS GUTLER	012.265.291-60	MÉDICO GENERALISTA
8	JESSICA RIBEIRO MARQUES	022.418.451-24	MÉDICO GENERALISTA
9	ISABELLA GOMES ALVES	022.306.511-02	MÉDICO GENERALISTA
10	VINÍCIUS DE CASTRO FERNANDES	025.026.091-35	MÉDICO GENERALISTA
11	RODOLFO CRISTINO DE OLIVEIRA	002.420.681-46	MÉDICO GENERALISTA
12	DOUGLAS OLIVEIRA NOLETO	011.181.972-59	MÉDICO GENERALISTA
13	LAIS SILVA QUINTAO	038.777.651-65	MÉDICO GENERALISTA
14	CAMILLA ARAUJO GUIMARAES	045.621.791-63	MÉDICO GENERALISTA
15	FUED TUMA NETO	016.627.091-10	MÉDICO GENERALISTA

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
16	LETICIA MAGALHAES BATISTA	700.527.791-06	MÉDICO GENERALISTA
17	THALITA DE OLIVEIRA HILARIO	002.746.941-74	MÉDICO GENERALISTA
18	LUCAS QUINTINO SILVA DE ANDRADE	043.669.311-92	MÉDICO GENERALISTA
19	MARINA SERRADOURADA DE SOUZA	100.394.236-97	MÉDICO GENERALISTA
20	LUDMILA ESPINDOLA BUENO	032.541.711-36	MÉDICO GENERALISTA
21	MARIANA MAX DA SILVA	016.748.751-50	MÉDICO GENERALISTA
22	ELOISA GUTIERREZ REZENDE CARRIJO	052.910.831-31	MÉDICO GENERALISTA
23	BRUNA FREITAS GUIMARAES	701.160.601-74	MÉDICO GENERALISTA
24	FREDERICO BARBOSA SALES	028.024.441-07	MÉDICO GENERALISTA
25	RAFAELA DE BRITO ITACARAMBI	047.561.061-02	MÉDICO GENERALISTA
26	LETICIA MAGALHAES BATISTA	700.527.791-06	MÉDICO GENERALISTA
27	LETICIA MAGALHAES BATISTA	033.683.241-95	MÉDICO GENERALISTA
28	BYANCA MILOGRANA SOARES	033.683.241-95	MÉDICO GENERALISTA
29	GILSIANE DE SOUSA SAMPAIO	040.934.781-71	MÉDICO GENERALISTA
30	GILSIANE DE SOUSA SAMPAIO	040.934.781-71	MÉDICO GENERALISTA
31	GILSIANE DE SOUSA SAMPAIO	040.934.781-71	MÉDICO GENERALISTA
32	GILSIANE DE SOUSA SAMPAIO	040.934.781-71	MÉDICO GENERALISTA
33	NATALIA JACOMO AUAD	700.954.671-14	MÉDICO GENERALISTA
34	PEDRO AUGUSTO SILVA SINIMBU	043.344.811-32	MÉDICO GENERALISTA
35	ANA FLAVIA GONZAGA SANTOS	700.656.681-97	MÉDICO GENERALISTA
36	VALESCA NACIFF ARIAS	064.518.221-40	MÉDICO GENERALISTA
37	NIUZA TOMAZ MARQUES	044.037.091-41	MÉDICO GENERALISTA
38	LUCIANA GONCALVES	048.797.049-70	MÉDICO GENERALISTA
39	LUCIANA GONCALVES	048.797.049-70	MÉDICO GENERALISTA
40	CARLOS FILIPE CARDOSO SILVA	010.288.941-47	MÉDICO GENERALISTA
41	RAFAELLA ALVES DE SOUZA SILVA	024.861.061-97	MÉDICO GENERALISTA
42	RAFAELLA ALVES DE SOUZA SILVA	024.861.061-97	MÉDICO GENERALISTA
43	DÉBORA TEODORO CARRIJO	041.197.981-78	MÉDICO GENERALISTA
44	BRENDA MACHOINI OLIVEIRA	064.757.971-54	MÉDICO GENERALISTA

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
45	NATÁLIA SOUSA COSTA	060.693.181-37	MÉDICO GENERALISTA
46	MARCIO RIBEIRO FARIAS	610.301.223-69	MÉDICO GENERALISTA
47	ERICA LOPES CASTILHO	117.523.336-67	MÉDICO GENERALISTA
48	BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUZA	078.896.045-80	MÉDICO GENERALISTA
49	CAMILA ADRIELLE SANTOS CUNHA	702.650.271-95	MÉDICO GENERALISTA
50	CAMILA ADRIELLE SANTOS CUNHA	702.650.271-95	MÉDICO GENERALISTA
51	MATHEUS CARDOSO DE SOUZA	053.640.081-42	MÉDICO GENERALISTA
52	PATRICIA CARNEIRO DE RESENDE	040.038.156-70	MÉDICO GENERALISTA
53	VITOR HUGO ANGELO SIQUEIRA	037.649.861-74	MÉDICO GENERALISTA
54	ANA CAROLINA SILVERIO DE MORAIS REIS	038.397.941-29	MÉDICO GENERALISTA
55	TAISA NAVES OLIVEIRA	003.191.621-09	MÉDICO GENERALISTA
56	ISADORA MARTINS NAVES ALVES	700.756.011-33	MÉDICO GENERALISTA
57	DANILO MILHOMENS DA NEIVA	015.493.921-82	MÉDICO GENERALISTA
58	FERNANDO MENELIK PIRES	038.545.651-43	MÉDICO GENERALISTA
59	MARDEM JOSE CORDEIRO SOUZA NETTO	027.202.821-54	MÉDICO GENERALISTA
60	ZEUNER PINHEIRO DE LEMOS NETO	757.433.371-87	MÉDICO GENERALISTA
61	ZEUNER PINHEIRO DE LEMOS NETO	757.433.371-87	MÉDICO GENERALISTA
62	EDUARDA TIEMI OKUMOTO	002.104.071-07	MÉDICO GENERALISTA
63	ELEN SAMARA GONCALVES SILVA	704.275.101-98	MÉDICO GENERALISTA
64	JULIANNA MARIA DOS SANTOS PASSOS	705.238.951-78	MÉDICO GENERALISTA
65	ISADORA PEREIRA MAMEDE	122.295.026-03	MÉDICO GENERALISTA
66	LUCAS GOMES DE SOUZA	042.848.061-65	MÉDICO GENERALISTA
67	ALINE BEZERRA VARGAS	040.342.905-60	MÉDICO GENERALISTA
68	MARIA DA PENHA LEANDRO MACHADO	567.097.651-72	MÉDICO GENERALISTA
69	LUCAS SOARES TEIXEIRA	035.466.861-79	MÉDICO GENERALISTA
70	ANNE KAROLINE DE SOUSA E OLIVEIRA	021.000.041-40	MÉDICO GENERALISTA
71	LARA QUEIROZ MUSSE	702.227.081-31	MÉDICO GENERALISTA
72	LUIS FELIPE PIRES FONTANA	032.806.261-88	MÉDICO GENERALISTA
73	ADRYANE DA COSTA VIEIRA	065.101.061-67	MÉDICO GENERALISTA

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
74	LUCAS MILHOMEM PAZ	034.001.101-75	MÉDICO GENERALISTA
75	GUILHERME HENRIQUE FERREIRA MORAIS	013.397.591-60	MÉDICO GENERALISTA
76	CASSIO RANIERE CARDOSO DOS SANTOS	042.624.771-00	MÉDICO GENERALISTA
77	RENATA SANCHES DE OLIVEIRA	035.560.821-95	MÉDICO GENERALISTA
78	MARIA JULIANA FÁVERO DIAS	042.176.431-79	MÉDICO GENERALISTA
79	LUIZ GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	044.536.411-41	MÉDICO GENERALISTA
80	CAMILA LUIZA PERES	704.181.111-54	MÉDICO GENERALISTA
81	MÂNDALA BORGES DIAS	045.478.671-94	MÉDICO GENERALISTA
82	TARCISO LIBERTE ROMAO BORGES JUNIOR	729.002.881-34	MÉDICO GENERALISTA
83	ELISA NEVES NEDER	700.536.981-50	MÉDICO GENERALISTA
84	TIESCA CANDIDA DE MELO	716.441.481-53	MÉDICO GENERALISTA
85	ARTHUR CURADO LINS	054.711.871-64	MÉDICO GENERALISTA
86	MATHEUS ACACIO MARRA DE CASTRO RODRIGUES	068.767.821-82	MÉDICO GENERALISTA
87	JÚLIA FERNANDES JAPIASSÚ	050.752.281-86	MÉDICO GENERALISTA
88	WANDERSON ANTONIO CARREIRO DA SILVA TEIXEIRA	011.268.131-09	MÉDICO GENERALISTA
89	MAIARA SENA COUTINHO DE MOURA	022.242.331-59	MÉDICO PSIQUIATRA
90	LUCIANA GONCALVES	048.797.049-70	MÉDICO PSIQUIATRA
91	LUCIANA GONCALVES	048.797.049-70	MÉDICO PSIQUIATRA
92	LUCIANA GONCALVES	048.797.049-70	MÉDICO PSIQUIATRA
93	ANDERSON CLEYTON MOREIRA OLIVEIRA	026.720.601-18	MÉDICO ORTOPEDISTA
94	ANDERSON CLEYTON MOREIRA OLIVEIRA	026.720.601-18	MÉDICO ORTOPEDISTA
95	LUIZ GUSTAVO NUNES SILVA	028.257.131-04	MÉDICO ORTOPEDISTA

Goiânia, 22 de agosto 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedrosa, Secretário Municipal de Saúde**, em 23/08/2023, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2363528** e o código CRC **CE33DA43**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 112, 21 DE AGOSTO DE 2023

Designação de servidores

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 684, de 23 de fevereiro de 2023, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Designa** em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, indicamos o servidor(a) **CECÍLIA LIMA DA SILVA**, matrícula nº 1526600, CPF nº 704.100.431-76, lotado(a) na unidade Residencial Professor Niso Prego, gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, para atuar como **GESTOR** do Processo nº SEI 23.10.000006161-3, para fornecimento de fórmulas lácteas infantis.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

**Art. 2º – E para atuar como FISCAL do Processo** SEI 23.10.000006161-3, indicamos o servidor (a) **NATÁLIA MENEZES SILVA**, matrícula nº 1526510, CPF nº 019.567.311-56, lotado(a) na Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 7º da IN 02/2018-CGM.

**Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, aos 21 dia do mês de agosto de 2023.

**MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 24/08/2023, às 07:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2350694** e o código CRC **7834731B**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Setor de Compras  
AVISO Nº 23/2023

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 31/08/2023

Link: [gov.br/compras/pt-br](http://gov.br/compras/pt-br)

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA - UASG: 927756

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Fórmulas Lácteas Infantis** para suprir as necessidades do Residencial Professor Niso Prego, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR ESTIMADO UNID.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	924	Unidade de 800 gramas	<p><b>Fórmula Láctea de Partida</b></p> <p>Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida, com predominância das proteínas do soro do leite em relação à caseína, deverá conter pré-bióticos (GOS e FOS).</p> <p>O produto deverá atender todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. A embalagem deve conter informações de forma indelével quanto à data de validade, lote, composição nutricional e modo de preparo.</p>	R\$	R\$
2	204	Unidade de 800 gramas	<p><b>Fórmula Láctea de Seguimento</b></p> <p>Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes e crianças de primeira infância, com predominância das proteínas do soro do leite em relação à caseína, deverá conter prebióticos (GOS e FOS).</p> <p>O produto deverá atender todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. A embalagem deve conter informações de forma indelével quanto à data de validade, lote, composição nutricional e modo de preparo.</p>	R\$	R\$

**Local de entrega:**

RUA 25-A ESQUINA COM REPUBLICA DO LÍBANO, Nº 336, SETOR AEROPORTO, CEP: 74.130-011, GOIÂNIA - GO

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

1.4 Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório e Ata Registro de Preços para o objeto deste procedimento.

1.5 Além das condições constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.6 Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

1.7 O prazo para entrega do material é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho;

1.8 A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do ao Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

## **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 1 (um) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação abrange o prazo de garantia que é de no mínimo 7(sete) anos ou conforme descrição do fabricante, caso o prazo for maior.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

## 3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS

Goiânia, 24 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 24/08/2023, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2379692** e o código CRC **257BF8B5**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Previdência - CMP**

**RESOLUÇÃO Nº 026, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a aprovação do balancete referente ao mês de Setembro do exercício de 2021 do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV e dá outras providências.”*

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, no uso da delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018.

Considerando o artigo 71, parágrafo único, da Lei Complementar nº 312/2018, que atribui ao Conselho Municipal de Previdência – CMP a responsabilidade pelo exame e aprovação dos balancetes mensais e do balanço geral do GOIANIAPREV;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar, **com ressalvas**, o balancete referente ao mês de **Setembro do exercício de 2021**, Processo nº 8.858.952-1/2021 – **do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV**.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA,**  
aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Branco Antunes Júnior

\_\_\_\_\_  
Luciano F. Carnot Damacena

\_\_\_\_\_  
Helenice Evangelista de Souza

\_\_\_\_\_  
José Humberto Mariano

\_\_\_\_\_  
Luiz Dias da Costa

\_\_\_\_\_  
Mariana Neves França

\_\_\_\_\_  
Meibb de Souza Santos Freitas

\_\_\_\_\_  
Hyulley Aquino Machado

\_\_\_\_\_  
Ricardo Souza Manzi

\_\_\_\_\_  
Vinícius Henrique Pires Alves

**RESOLUÇÃO Nº 027, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Conselho Fiscal e dá outras providências.”*

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, e conforme decisão ocorrida em reunião plenária realizada no dia 17 de maio de 2023,

Considerando o Relatório de Deliberação aprovado por unanimidade pelos membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP, em reunião ordinária no dia 17/07/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal do GOIANIAPREV com alterações;

Art. 2º Determinar ao Presidente do GOIANIAPREV o envio do Regimento Interno do Conselho Fiscal aprovado ao Chefe do Poder Executivo para aprovação e publicação em Diário Oficial;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA,**  
aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

---

Carlos Alberto Branco Antunes Júnior

---

Luciano F. Carnot Damacena

---

Helenice Evangelista de Souza

---

José Humberto Mariano

---

Luiz Dias da Costa

---

Mariana Neves França

---

Meibb de Souza Santos Freitas

---

Hylley Aquino Machado

---

Ricardo Souza Manzi

---

Vinicius Henrique Pires Alves

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Secretaria Geral

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

**O PRESIDENTE DO GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais e à vista do contido no processo nº 23.20.000003576-7, decide administrativamente acatar o manifestado pela Advocacia Setorial do Órgão no Parecer nº 314/2023 e, por conseguinte, resolve, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 11.317/2022, declarar dispensável de licitação o objeto dos referidos autos, autorizando, portanto, a presente despesa com a contratação de empresas para aquisição de eletrodomésticos, com entrega única, em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, no valor total de **R\$ 19.825,00** (dezenove mil, oitocentos e vinte e cinco reais), diretamente das empresas abaixo relacionadas.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	PEDIDO DE COMPRA	VALOR
Cardio Distribuidora Saúde e Tecnologia Ltda.	47.872.424/0001-00	66/2023	R\$ 1.340,20
CS Brasil - Cacilda Pereira da Silva	48.981.819/0001-03	67/2023	R\$ 5.900,00
D. L. Lima Ltda.	33.764.650/0001-62	65/2023	R\$ 12.584,80

Publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO GOIANIAPREV**, 23 de agosto de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
**PRESIDENTE**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/08/2023, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2370694** e o código CRC **A661D1F5**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP, realizada no dia 17/07/2023, às 18h40min na sede do GOIANIAPREV.

Aos 17 dias do mês de julho de 2023, às 18:40min, reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência – CMP, conforme determina a Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, na sede do GOIANIAPREV com a presença dos (as) conselheiros(as): Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Helenice Evangelista de Souza, Hyulley Aquino Machado (online), José Humberto Mariano, Luciano Fernandes Carnot Damacena, Luiz Dias da Costa, Mariana Neves França, Meibb de Souza Santos Freitas (online), Ricardo Sousa Manzi e Vinícius Henrique Pires Alves (online). O Presidente Carlos Júnior, cumprimenta a todos os conselheiros presentes e participantes online e verificando haver quórum suficiente dá por aberta a reunião. Em seguida o presidente pede ao conselheiro Luciano Carnot, que faça a leitura da Ata referente à reunião realizada no dia 19/06/2023, que foi aprovada pelos presentes. Em continuidade à ordem da pauta do dia, dá-se início à apresentação dos balancetes entregues anteriormente, com a conselheira Mariana França, que apresentou a todos o relatório do balancete referente ao mês de Setembro de 2021 do FUNPREV, e sugere a sua aprovação com ressalvas, pelo atraso do envio ao TCM e a de que as áreas aportadas pelo Município de Goiânia ao FUNPREV ainda não foram contabilizada como ativo patrimonial, nos termos descritos em seu voto, sendo acompanhado pelos conselheiros presentes. O conselheiro Humberto Mariano, apresenta a todos o relatório do Regimento Interno do Conselho Fiscal, e sugere a sua aprovação com alterações para adequar o documento às normas legislativas, nos termos descritos no voto, sendo acompanhado pelos conselheiros presentes. Após, inicia-se a distribuição de novos processos de balancetes, na forma abaixo descrita: 1) Balancete do mês de Novembro de 2021 do GOIANIAPREV – Processo nº 8.930.631-1/2021, entregue ao conselheiro Hyulley Machado; 2) Balancete de denúncia sobre as áreas - Processo SEI nº 23.28.000001613-2, distribuído ao conselheiro José Humberto Mariano; 3) Balancete do mês de Fevereiro de 2022 do FUNPREV – Processo nº 9.020.437-8/2022, entregue ao conselheiro Luiz Dias; 4) Balancete do mês de Fevereiro de 2022 do FUNFIN – Processo nº 9.020.158-1/2022, entrega a conselheira Mariana França; 5) Balancete do mês de Abril de 2022 do FUNFIN – Processo nº 9.076.692-9/2022, entrega a conselheira Meibb Freitas; 6) Balancete do mês de Março de 2022 do FUNFIN – Processo nº 9.041.405-4/2022, entrega ao conselheiro Ricardo Manzi.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Previdência - CMP**

O presidente Carlos Jr. Informa sobre reunião com o Procurador do Município, Marcos Aurélio Egídio, e o Procurador-Geral Adjunto, Vinícius Resende, relatando sobre as tratativas para escrituração das áreas aportadas ao GOIANIAPREV. Carlos Jr. informa sobre a recomendação de se criar uma alíquota especial até o ano de 2050, e que as áreas já escrituradas devem ser destinadas à sua real função, compor o abatimento do cálculo atuarial. O presidente ainda informa sobre que será lançado um novo senso previdenciário para verificar as projeções do cálculo atuarial e relata a importância de se realizar os trabalhos da compensação previdenciária. Fica acordada uma nova visita que será realizada pelos conselheiros José Humberto e Carlos Jr. as áreas relatadas no processo SEI Nº 23.28.000001613-2. O conselheiro Ricardo Manzi, sugere que seja confeccionado uma notificação ao Prefeito de Goiânia, solicitando maior agilidade quanto a transferência das demais áreas que ainda estão pendentes ao GOIANIAPREV. Após algumas deliberações fica aprovado por unanimidade a realização de um workshop ou audiência pública para discussão com entes federativos e servidores do Município de Goiânia sobre a destinação das áreas já registradas. Por fim, encerrada a pauta do dia e não havendo mais nenhum assunto a tratar, o Presidente Carlos Alberto Branco Antunes Júnior encerrou a reunião e, diante da anuência de todos os presentes, convocou a próxima Reunião Ordinária para o dia 02/08/2023 (quarta-feira), às 18h30min, na sede do GOIANIAPREV.

---

Carlos Alberto Branco Antunes Júnior

---

Luciano Fernandes Carnot Damacena

---

Helenice Evangelista de Souza

---

Hylley Aquino Machado

---

José Humberto Mariano

---

Luiz Dias da Costa

---

Mariana Neves França

---

Meibb de Souza Santos Freitas

---

Ricardo Souza Manzi

---

Vinícius Henrique Pires Alves[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Secretaria Geral

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** que a Portaria Nº 112/2023 contido no Processo SEI Nº 23.15.000000077-7, publicada na Edição Nº 8108, de 15 de agosto de 2023, do Diário Oficial do Município tem, pela presente, por lapso de digitação, a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

“(…) Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

**LEIA-SE:**

“(…) Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se, e cumpra-se.**

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 22/08/2023, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2360875** e o código CRC **4572CE4E**.

Avenida do Contorno, nº 788  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Secretaria Geral

ERRATA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** que a Portaria 119 AGETUL (2353248) contida no Processo SEI Nº 23.15.000000454-3, publicada na Edição Nº 8111, de 18 de agosto de 2023, página 113 de 160 do Diário Oficial do Município tem, pela presente, por lapso de digitação, a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

“(…) **Art.1º** - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 46/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Empresa CAAN.GO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA, cujo objeto é a aquisição de lixeiras solicitado pelos Clubes, unidades descentralizadas da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, por Dispensa de Licitação na modalidade Publicação Dispensa Eletrônica (1718542), Processo SEI 23.15.000000454-3, em atendimento a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.”

**LEIA-SE:**

“(…) **Art.1º** - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 46/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a EMPRESA CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO, CNPJ 49006412/0001-28, cujo objeto é a aquisição de lixeiras solicitado pelos Clubes, unidades descentralizadas da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, por Dispensa de Licitação na modalidade Publicação Dispensa Eletrônica (1718542), Processo SEI 23.15.000000454-3, em atendimento a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.”

**Publique-se, e cumpra-se.**

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

Goiânia, 22 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 22/08/2023, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2362736** e o código CRC **C05CDB58**.

Avenida do Contorno, nº 788  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/ 2022**

<b>1 - CONTRATANTES</b>	<b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</b> , por intermédio da <b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL</b> e a empresa <b>BBC CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.</b>
<b>2 - PROCESSO Nº:</b>	23.15.000001074-8
<b>3 - FUNDAMENTO:</b>	Decorre do Processo SEI nº 23.15.000001074-8, fundamentado no item 5.2., da Cláusula Quinta, do Contrato nº 027/2022, e o previsto no Art. 57, 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93.
<b>4 - OBJETO:</b>	Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 027/2022, por mais 05 (cinco) meses.
<b>5 - LOCAL E DATA:</b>	Goiânia, 07 de agosto de 2023.



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 1405/2023

O Presidente da AMMA, no uso das atribuições legais e à vista do contido nos eventos do Processo SEI n.º 23.17.000007519-4, decide administrativamente acatar o manifesto, contido no Parecer nº 98/2023, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, por conseguinte, resolve **AUTORIZAR**, nos termos do Art. 74, inciso I, "f" e § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em cursos, visando atender as necessidades desta Pasta, no valor total de R\$ 53.860,00 ( cinquenta e três mil e oitocentos e sessenta reais), diretamente da empresa Integrar Desenvolvimento Pessoal e Empresarial LTD, CNPJ nº 38.013.551/0001-62

Goiânia, 22 de agosto de 2023.

LUAN ALVES  
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 22/08/2023, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2364252** e o código CRC **5200C3E8**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gerência de Licenciamento de Atividades de Publicidade e Propagação Sonora  
DOCUMENTAÇÃO Nº 2337983/2023

**ERRATA**

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº 037/2023**

Informa-se para os devidos fins que, o Extrato do Indeferimento de Publicidade nº 037/2023 foi publicado equivocadamente no DOM Eletrônico Edição nº 8099, de 02 de agosto de 2023, tendo em vista o equívoco quanto à informação apresentada de lote embargado, devido à duplicidade de endereço na mesma quadra.

Para tanto, torna-se sem efeito a referida publicação.

**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.**

Goiânia, 17 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 21/08/2023, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Chefe de Gabinete**, em 21/08/2023, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2337983** e o código CRC **5E304434**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 045/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 145, inciso II e IV, alínea c da Lei Complementar Nº. 014/92.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização de Engenho Publicitário em razão de sua instalação irregular.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b> <b>ARAGUAIA PAINÉIS EIRELI ME</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>74855326</b>

Goiânia, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

**Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira**  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
Mat: 658324

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 046/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 145, inciso II e IV, alínea c da Lei Complementar Nº. 014/92.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização de Engenho Publicitário em razão de sua instalação irregular.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b> <b>ARAGUAIA PAINÉIS EIRELI ME</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>74855768</b>

Goiânia, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

**Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira**  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
Mat: 658324

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 047/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 145, inciso IV, alínea c da Lei Complementar Nº. 014/92.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização de Engenho Publicitário em razão de sua instalação irregular.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE MAIS BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>58642771</b>

Goiânia, aos 15 dias do mês de agosto de 2023.

**Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira**  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
Mat: 658324

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 048/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 145, inciso II e IV, alínea c da Lei Complementar Nº. 014/92.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização de Engenho Publicitário em razão de sua instalação irregular.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b> <b>OUT DOOR PLUS LTDA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>46830016</b>

Goiânia, aos 18 dias do mês de agosto de 2023.

**Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira**  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
Mat: 658324

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 049/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 145, inciso II e IV, alínea c da Lei Complementar Nº. 014/92.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização de Engenho Publicitário em razão de sua instalação irregular.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b> <b>OUT DOOR PLUS LTDA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>51509021</b>

Goiânia, aos 18 dias do mês de agosto de 2023.

**Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira**  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
Mat: 658324

www.goiania.go.gov.br



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Secretaria Geral

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da AMMA , no uso das atribuições legais e à vista do contido no Processo SEI nº 23.17.000007519-4, decide acatar o Parecer nº 98/2023, da Chefia da Advocacia Setorial e resolve nos termos do Art. 74, inciso III, "f" e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, declarar Inexigível de Licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em cursos, visando atender as necessidades desta secretaria, no valor total de R\$ 53.860,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e sessenta reais), diretamente da empresa INTEGRAR DESENVOLVIMENTO PESSOAL E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 38.013.551/0001-62.

PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 21 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 22/08/2023, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2355869** e o código CRC **C0334AD0**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2023**

**PROCESSO SEI Nº:** 23.14.000002935-2.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

**CONTRATADO(A):** PAULO ROBERTO DAHER JUNIOR, inscrito no CPF sob o n.º 799.217.521-20.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa física, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

**FUNDAMENTOS:** Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 002/2021; e Termo de Inexigibilidade.

**PREÇO:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

**VIGÊNCIA:** A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 01 de agosto de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**

Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/08/2023, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2355614** e o código CRC **A52BE863**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 085/2023

**PROCESSO SEI Nº:** 23.14.000003001-6.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA  
- IMAS.

**CONTRATADO(A):** GABRIEL FELIPE SANTIAGO, inscrito no CPF sob o n.º 287.807.088-70.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa física, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

**FUNDAMENTOS:** Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 002/2021; e Termo de Inexigibilidade.

**PREÇO:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

**VIGÊNCIA:** A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 01 de agosto de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/08/2023, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2339827** e o código CRC **04A642B4**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 171/2023

**PROCESSO Nº:** 89364434/2021.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

**CONTRATADO(A):** PLÍNIO EDUARDO CELIAC DE MELO, inscrito no CPF sob o n.º 624.276.871-20

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa física, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

**FUNDAMENTOS:** Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 004/2021; e Termo de Inexigibilidade.

**PREÇO:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 56.128,00 (cinquenta e seis mil, cento e vinte e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

**VIGÊNCIA:** A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 01 de agosto de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/08/2023, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2344383** e o código CRC **7910E4E4**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 186/2023

**PROCESSO Nº:** 89434289/2021.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA  
- IMAS.

**CONTRATADO(A):** CENTRO DE DIAGNÓSTICO ODONTOLÓGICO LTDA (CDO), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.575.666/0001-30.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

**FUNDAMENTOS:** Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 004/2021; e Termo de Inexigibilidade.

**PREÇO:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

**VIGÊNCIA:** A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 01 de agosto de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/08/2023, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2360927** e o código CRC **654B5DAC**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 286/2023**

**PROCESSO Nº:** 89347831/2021.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

**CONTRATADO(A):** PAULO TADEU MACHADO, inscrito no CPF sob o n.º 294.930.301-30.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa física, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

**FUNDAMENTOS:** Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 002/2021; e Termo de Inexigibilidade.

**PREÇO:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

**VIGÊNCIA:** A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 01 de agosto de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/08/2023, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2353680** e o código CRC **62A9485E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 308/2023**

**PROCESSO Nº:** 89480159/2021.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

**CONTRATADO(A):** MARCUS JASSON LOYOLA SANTANA RIOS, inscrito no CPF sob o n.º 341.683.461-53.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa física, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

**FUNDAMENTOS:** Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 002/2021; e Termo de Inexigibilidade.

**PREÇO:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

**VIGÊNCIA:** A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 01 de agosto de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/08/2023, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2340095** e o código CRC **E9ADD3B3**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 339/2023

**PROCESSO SEI Nº:** 22.14.000004326-0

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

**CONTRATADO(A):** ALEIXO E FAYAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CLÍNICA SANTA MARINA), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.313.114/0001-69.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

**FUNDAMENTOS:** Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 001/2021; e Termo de Inexigibilidade.

**PREÇO:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

**VIGÊNCIA:** A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 01 de agosto de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 23/08/2023, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2368099** e o código CRC **983BA68F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 169/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 472/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3003/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000001086-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 823, no valor total de **R\$ 382,03 (trezentos e oitenta e dois reais e três centavos)**, referente ao mês de agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **CDI - DIAGNOSTICOS EM COLOPROCTOLOGIA S/S-EPP. CNPJ 04.388.043/0001-47**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,  
**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos**  
**Servidores de Goiânia**, em 22/08/2023, às 16:41, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**2361964** e o código CRC **5AFED5A4**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 519/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1152/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2845/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000002661-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 272, no valor total de **R\$ 210.474,45 (duzentos e dez mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, referente ao mês de setembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CENTRO MÉDICO NÚCLEO LTDA. CNPJ 37.134-473/0002-72**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/08/2023, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2354138** e o código CRC **B2FD11E7**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 580/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 2067/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3307/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000003401-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 4446, no valor total de **R\$ 393.500,18 (trezentos e noventa e três mil e quinhentos reais e dezoito centavos)**, referente ao mês de novembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **CLÍNICA DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA, CNPJ: 03.291.531/0002-50**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/08/2023, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2355753** e o código CRC **3BF3FB85**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 671/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1706/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3342/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000003979-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 1209, no valor total de **R\$ 10.599,69 (dez mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos)**, referente ao mês de novembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **DIAG CENTER SS LTDA., CNPJ: 00.068.027/0001-16**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/08/2023, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2366767** e o código CRC **09D269C9**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 869/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 2043/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2427/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000004982-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 188, no valor total de **R\$ 10.220,28 (dez mil e duzentos e vinte reais e vinte e oito centavos)**, referente ao mês de dezembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **ESPAÇO MÉDICO LULAGUI LTDA, CNPJ n.º 31.793.789/0001-20**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/08/2023, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2363378** e o código CRC **261B826C**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 737/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1842/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3110/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000004348-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 909, no valor total de **R\$ 414.708,27 (quatrocentos e quatorze mil setecentos e oito reais e vinte e sete centavos)**, referente ao mês de novembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **HOSPITAL MAYA LTDA., CNPJ: 26.263.499/0001-13**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/08/2023, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2362806** e o código CRC **F27198F7**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 174/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 473/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3304/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000001170-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 4513 e nº 4514, nos valores de **R\$ 28.258,64 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)** e **R\$ 29.968,50 (vinte e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)** dando o valor total **R\$ 58.227,14 (cinquenta e oito mil duzentos e vinte e sete reais e quatorze centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **HOSPITAL UROLOGICO PUIGVERT, CNPJ 01.590.900/0001-07**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,  
**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos**  
**Servidores de Goiânia**, em 22/08/2023, às 16:41, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**2356090** e o código CRC **DC995293**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 719/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1670/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3301/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000003404-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 4763, no valor total de **R\$ 294.836,23 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos)**, referente ao mês de novembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **INSTITUTO DE HEMOTERAPIA DE GOIÂNIA LTDA, CNPJ: 01.275.163/0001-40**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/08/2023, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2356276** e o código CRC **842354A1**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**ERRATA DO TERMO DE PAGAMENTO N.º 025/2022 - IMAS**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, realiza a presente **ERRATA** para retificar o preâmbulo do TERMO DE PAGAMENTO N.º 025/2022 - IMAS, firmado entre o IMAS e o INSTITUTO DE HEMOTERAPIA DE GOIANIA LTDA, CNPJ n.º 01.275.163 /0001-40, conforme Parecer Jurídico n.º 143/2023 da Chefia da Advocacia Setorial da Controladoria Geral do Municipal nos autos do processo de n.º 22.14.000000232-7 (SEI), para fazer constar o nome do representante da empresa, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

(...) **INSTITUTO DE HEMOTERAPIA DE GOIANIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.275.163 /0001-40, estabelecida na Avenida Dr. Ismerino Soares de Carvalho, n.º 623, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, CEP: 74.075-040, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000000232-7, nos termos e condições que seguem:

**Leia-se:**

(...) **INSTITUTO DE HEMOTERAPIA DE GOIANIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.275.163 /0001-40, estabelecida na Avenida Dr. Ismerino Soares de Carvalho, n.º 623, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, CEP: 74.075-040, por seu representante legal, Sr. **HUMBERTO RIBEIRO NETO**, inscrito no CPF n.º 026.422.121-49, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000000232-7, nos termos e condições que seguem:

Seguem inalterados os demais termos do Termo de Pagamento.

Goiânia, 08 de agosto de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/08/2023, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2262675** e o código CRC **B5842ED0**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**ERRATA DO TERMO DE PAGAMENTO N.º 158/2022 - IMAS**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, realiza a presente **ERRATA** para retificar o preâmbulo do TERMO DE PAGAMENTO N.º 158/2022 - IMAS, firmado entre o IMAS e o HEMOLABOR HEMATOLOGIA E LABORATORIO DE PESQUISAS CLINICAS LTDA, CNPJ n.º 00.41.954/0001-19, conforme Parecer Jurídico n.º 143/2023 da Chefia da Advocacia Setorial da Controladoria Geral do Municipal nos autos do processo de n.º 22.14.000001471-6 (SEI), para fazer constar o nome do representante da empresa, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

(...)**HEMOLABOR HEMATOLOGIA E LABORATORIO DE PESQUISAS CLINICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.41.954/0001-19, estabelecida na Rua: 5-A, N.º 90, Qd. 8-A, Lt. 09/10, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP: 74.075-210, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000001471-6, nos termos e condições que seguem:

**Leia-se:**

(...)**HEMOLABOR HEMATOLOGIA E LABORATORIO DE PESQUISAS CLINICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.41.954/0001-19, estabelecida na Rua: 5-A, N.º 90, Qd. 8-A, Lt. 09/10, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP: 74.075-210, por seu representante legal, Sr. **UBIRAJARA DE OLIVEIRA FERNANDES**, inscrito no CPF n.º 003.436.841-87, e Sr. **FRANCISCO PEREIRA BORGES**, inscrito no CPF n.º 185.062.660-34 abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000001471-6, nos termos e condições que seguem:

Seguem inalterados os demais termos do Termo de Pagamento.

Goiânia, 14 de agosto de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 16/08/2023, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2300718** e o código CRC **BB0FB04F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**ERRATA DO TERMO DE PAGAMENTO N.º 232/2022 - IMAS**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, realiza a presente **ERRATA** para retificar o preâmbulo do TERMO DE PAGAMENTO N.º 232/2022 - IMAS, firmado entre o IMAS e o LABORATÓRIO BARROS TERRA LTDA, CNPJ n.º 02.081.131/0001-76, conforme Parecer Jurídico n.º 143/2023 da Chefia da Advocacia Setorial da Controladoria Geral do Municipal nos autos do processo de n.º 22.14.000001647-6 (SEI), para fazer constar o nome do representante da empresa, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

(...) **LABORATÓRIO BARROS TERRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.081.131/0001-76, estabelecida na Rua: 07-A, N.º 158, Qd. 10-A, Lt. 12-E, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP: 74075-230, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000001647-6, nos termos e condições que seguem:

**Leia-se:**

(...) **LABORATÓRIO BARROS TERRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.081.131/0001-76, estabelecida na Rua: 07-A, N.º 158, Qd. 10-A, Lt. 12-E, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP: 74075-230, por seu representante legal, Sr. **WILSON MEREB FILHO**, inscrito no CPF n.º 035.753.901-00, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000001647-6, nos termos e condições que seguem:

Seguem inalterados os demais termos do Termo de Pagamento.

Goiânia, 14 de agosto de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 16/08/2023, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2299032** e o código CRC **D9964A9E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**ERRATA DO TERMO DE PAGAMENTO N.º 246/2022 - IMAS**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, realiza a presente **ERRATA** para retificar o preâmbulo do TERMO DE PAGAMENTO N.º 246/2022 - IMAS, firmado entre o IMAS e o PRO LIFE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS E DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ n.º 37.018.009/0001-30, conforme Parecer Jurídico n.º 143/2023 da Chefia da Advocacia Setorial da Controladoria Geral do Municipal nos autos do processo de n.º 22.14.000001203-9 (SEI), para fazer constar o nome do representante da empresa, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

(...) **PRO LIFE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS E DIAGNÓSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.018.009/0001-30, estabelecida na Rua: C-121, N.º446, Qd. 211, Lt.05, Jardim América, Goiânia - GO, CEP: 74.255-460, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000001203-9, nos termos e condições que seguem:

**Leia-se:**

(...) **PRO LIFE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS E DIAGNÓSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.018.009/0001-30, estabelecida na Rua: C-121, N.º446, Qd. 211, Lt.05, Jardim América, Goiânia - GO, CEP: 74.255-460, por seu representante legal, Sr. **NAGÊT MOHAMAD TAYFOUR**, inscrito no CPF n.º 479.557.321-20, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000001203-9, nos termos e condições que seguem:

Seguem inalterados os demais termos do Termo de Pagamento.

Goiânia, 17 de agosto de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/08/2023, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2337854** e o código CRC **DF3DD1F3**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**ERRATA DO TERMO DE PAGAMENTO N.º 321/2022 - IMAS**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, realiza a presente **ERRATA** para retificar o preâmbulo do TERMO DE PAGAMENTO N.º 321/2022 - IMAS, firmado entre o IMAS e o CLÍNICA DE FRATURAS NOVO HORIZONTE LTDA, CNPJ n.º 25.002.247/0002-59, conforme Parecer Jurídico n.º 143/2023 da Chefia da Advocacia Setorial da Controladoria Geral do Municipal nos autos do processo de n.º 22.14.000001219-5 (SEI), para fazer constar o nome do representante da empresa, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

(...) **CLÍNICA DE FRATURAS NOVO HORIZONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.002.247/0002-59, estabelecida na AV. da Luz, S/N, Qd. 41, Lt. 27, Jardim Tropical, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.946-550, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000002911-0, nos termos e condições que seguem:

**Leia-se:**

(...) **CLÍNICA DE FRATURAS NOVO HORIZONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.002.247/0002-59, estabelecida na AV. da Luz, S/N, Qd. 41, Lt. 27, Jardim Tropical, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.946-550, por seu representante legal, Sr. **KLEVERSON RODRIGUES PINHEIRO**, inscrito no CPF n.º 664.435.471-87, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000002911-0, nos termos e condições que seguem:

Seguem inalterados os demais termos do Termo de Pagamento.

Goiânia, 16 de agosto de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
**Presidente - IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/08/2023, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2322577** e o código CRC **44F620FC**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### **ERRATA DO TERMO DE PAGAMENTO N.º 325/2022 - IMAS**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, realiza a presente **ERRATA** para retificar o preâmbulo do TERMO DE PAGAMENTO N.º 325/2022 - IMAS, firmado entre o IMAS e a CLÍNICA DE FRATURAS NOVO HORIZONTE LTDA, CNPJ n.º 25.002.247/0001-78, conforme Parecer Jurídico n.º 143/2023 da Chefia da Advocacia Setorial da Controladoria Geral do Municipal nos autos do processo de n.º 22.14.000001244-6 (SEI), para fazer constar o nome do representante da empresa, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

(...) **CLÍNICA DE FRATURAS NOVO HORIZONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.002.247/0001-78, estabelecida na Rua: C-25, N.º 340, Qd. 65-A, Lt. 26, Setor Novo Horizonte, Goiânia - GO, CEP: 74.363-310, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000001244-6, nos termos e condições que seguem:

**Leia-se:**

(...) **CLÍNICA DE FRATURAS NOVO HORIZONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.002.247/0001-78, estabelecida na Rua: C-25, N.º 340, Qd. 65-A, Lt. 26, Setor Novo Horizonte, Goiânia - GO, CEP: 74.363-310, por seu representante legal, Sr. **KLEVERSON RODRIGUES PINHEIRO**, inscrito no CPF n.º 664.435.471-87, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000001244-6, nos termos e condições que seguem:

Seguem inalterados os demais termos do Termo de Pagamento.

Goiânia, 10 de agosto de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/08/2023, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2281333** e o código CRC **E9BC0E81**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**ERRATA DO TERMO DE PAGAMENTO N.º 416/2022 - IMAS**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, realiza a presente **ERRATA** para retificar o preâmbulo do TERMO DE PAGAMENTO N.º 416/2022 - IMAS, firmado entre o IMAS e o CENTRO DE TRATAMENTO E DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA, CNPJ n.º 01.078.076/0001-00, conforme Parecer Jurídico n.º 143/2023 da Chefia da Advocacia Setorial da Controladoria Geral do Municipal nos autos do processo de n.º 22.14.000001263-2 (SEI), para fazer constar o nome do representante da empresa, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

(...) **CENTRO DE TRATAMENTO E DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.078.076/0001-00, estabelecida na Rua: 237, N.º 261, Qd. 45, Lt. 33, Setor Coimbra, Goiânia - GO, CEP: 74.535-270, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000001263-2, nos termos e condições que seguem:

**Leia-se:**

(...) **CENTRO DE TRATAMENTO E DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.078.076/0001-00, estabelecida na Rua: 237, N.º 261, Qd. 45, Lt. 33, Setor Coimbra, Goiânia - GO, CEP: 74.535-270, por seu representante legal, Sr. **ALCIR SOUSA PRUDENTE**, inscrito no CPF n.º 167.085.391-87, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000001263-2, nos termos e condições que seguem:

Seguem inalterados os demais termos do Termo de Pagamento.

Goiânia, 15 de agosto de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 16/08/2023, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2314922** e o código CRC **DA0AEA91**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**ERRATA DO TERMO DE PAGAMENTO N.º 519/2022 - IMAS**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, realiza a presente **ERRATA** para retificar o preâmbulo do TERMO DE PAGAMENTO N.º 519/2022 - IMAS, firmado entre o IMAS e o ERGOCENTER ERGOMETRIA E PREVENÇÃO CARDIOLOGICA LTDA, CNPJ n.º 00.242.704/0001-70, conforme Parecer Jurídico n.º 143/2023 da Chefia da Advocacia Setorial da Controladoria Geral do Municipal nos autos do processo de n.º 22.14.000001381-7 (SEI), para fazer constar o nome do representante da empresa, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

(...) **ERGOCENTER ERGOMETRIA E PREVENÇÃO CARDIOLOGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.242.704/0001-70, estabelecida na Rua: 3-A, N.º 211, Qd.5-, Lt. 06, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP: 74.075-090, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000001381-7, nos termos e condições que seguem:

**Leia-se:**

(...) **ERGOCENTER ERGOMETRIA E PREVENÇÃO CARDIOLOGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.242.704/0001-70, estabelecida na Rua: 3-A, N.º 211, Qd.5-, Lt. 06, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP: 74.075-090, por seu representante legal, Sr. **DELZIRENE PINHEIRO BOTELHO**, inscrito no CPF n.º 056.956.942-72, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000001381-7, nos termos e condições que seguem:

Seguem inalterados os demais termos do Termo de Pagamento.

Goiânia, 14 de agosto de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 16/08/2023, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2299749** e o código CRC **3AD25FC8**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**ERRATA DO TERMO DE PAGAMENTO N.º 554/2022 - IMAS**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, realiza a presente **ERRATA** para retificar o preâmbulo do TERMO DE PAGAMENTO N.º 554/2022 - IMAS, firmado entre o IMAS e a CLÍNICA MÉDICA DR. PRA VOCÊ LTDA, CNPJ n.º 26.107.097/0001-20, conforme Parecer Jurídico n.º 143/2023 da Chefia da Advocacia Setorial da Controladoria Geral do Municipal nos autos do processo de n.º 22.14.000001059-1 (SEI), para fazer constar o nome do representante da empresa, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

(...) **CLÍNICA MÉDICA DR. PRA VOCÊ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.107.097/0001-20, estabelecida na AV. Araguaia, N.º 376, Qd. 39, Lt. 2-E, Setor Central, Goiânia - GO, CEP: 74.030-075, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000001059-1, nos termos e condições que seguem:

**Leia-se:**

(...) **CLÍNICA MÉDICA DR. PRA VOCÊ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.107.097/0001-20, estabelecida na AV. Araguaia, N.º 376, Qd. 39, Lt. 2-E, Setor Central, Goiânia - GO, CEP: 74.030-075, por seu representante legal, Sr. **ALEX BORGES GUIMARAES**, inscrito no CPF n.º 716.659.191-91, e ANNE MARISSE GROANN DALL'ASTA, inscrita no CPF n.º 017.653.161-03, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000001059-1, nos termos e condições que seguem:

Seguem inalterados os demais termos do Termo de Pagamento.

Goiânia, 11 de agosto de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/08/2023, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2288698** e o código CRC **87B3893E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 158/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83

**CONTRATADO:** HEMOLABOR HEMATOLOGIA E LABORATORIO DE PESQUISAS CLINICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ n.º 00418.954/0001-19.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de fevereiro e março de 2022, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 22.14.000001471-6, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes as Notas Fiscais de nº 133027 e nº 135124, nos valores de R\$ 813.604,12 (oitocentos e treze mil e seiscentos e quatro reais e doze centavos) e R\$ 697.912,83 (seiscentos e noventa e sete mil e novecentos e doze reais e oitenta e três centavos), respectivamente, somando-se o valor total de R\$ 1.511.516,95 (um milhão e quinhentos e onze mil e quinhentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de R\$1.511.516,95 (um milhão e quinhentos e onze mil e quinhentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).

Goiânia, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/08/2023, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2327180** e o código CRC **DC7262AD**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 170/2022 - IMAS

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83

**CONTRATADO:** CENTRO MEDICO NUCLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 37.134.473/0002-72.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de fevereiro e março de 2022, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 22.14.000001149-0, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes as Notas Fiscais de nº 125 e nº 147, nos valores de R\$ 143.382,74 (cento e quarenta e três mil e trezentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos) e R\$ 142.767,25 (cento e quarenta e dois mil e setecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), respectivamente, somando-se o valor total de R\$ 286.149,99 (duzentos e oitenta e seis mil e cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de R\$286.149,99 (duzentos e oitenta e seis mil e cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Goiânia, aos 23 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/08/2023, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2337336** e o código CRC **53C6C4D3**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 232/2022 - IMAS

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83

**CONTRATADO:** LABORATÓRIO BARROS TERRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 02.081.131/0001-76.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de fevereiro e março de 2022, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 22.14.000001647-6, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes as Notas Fiscais de nº3966 e nº 3967, nos valores de R\$ 85.554,74 (oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) e R\$ 22.497,49 (vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), respectivamente, somando-se o valor total de R\$ 108.052,23 (cento e oito mil e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de R\$ 108.052,23 (cento e oito mil e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos).

Goiânia, aos 16 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/08/2023, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2346624** e o código CRC **FA09BAEA**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 276/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83

**CONTRATADO:** MASTER - SERVIÇOS NEFROLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 06.072.959/0001-8.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de fevereiro e março de 2022, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 22.14.000004479-8, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes as Notas Fiscais de nº 380 e nº 381, nos valores de R\$ 6.358,08 (seis mil e trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) e R\$ 7.152,84 (sete mil e cento e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), respectivamente, somando-se o valor total de R\$ 141.324,87 (cento e quarenta e um mil e trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de R\$ 141.324,87 (cento e quarenta e um mil e trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Goiânia, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/08/2023, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2343970** e o código CRC **2DD3C918**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 317/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83

**CONTRATADO:** OFTALMOSULHOSPITAL DE OLHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ n.º 37.638.947/000001-32.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de fevereiro e março de 2022, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 22.14.000001470-8, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes as Notas Fiscais de nº 14518 e nº 14713, nos valores de R\$ 1.963,18 (um mil e novecentos e sessenta e três reais e dezoito centavos) e R\$ 4.419,94 (quatro mil e quatrocentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), respectivamente, somando-se o valor total de R\$ 6.383,12 (seis mil e trezentos e oitenta e três reais e doze centavos), referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de R\$ 6.383,12 (seis mil e trezentos e oitenta e três reais e doze centavos).

Goiânia, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/08/2023, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2334213** e o código CRC **41E21CBD**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 374/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83.

**CONTRATADO:** CRD - CENTRO DE RECURSOS DIAGNOSTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ. 01.586.380/0001-50.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, correspondente aos meses de **fevereiro e março de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados ao Processo Nº **22.14.000001160-1 (SEI)**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes às **Notas Fiscais Nº 28534/2022**, no valor total de **R\$ 96.019,21 (noventa e seis mil e dezenove reais e vinte e um centavos)**, referente ao mês de **fevereiro de 2022 e 29232/2022**, no valor de **R\$. 40.642,66 (quarenta mil seiscientos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, referente ao mês de **março de 2022**, quando ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$.136.661,87 (cento e trinta e seis mil seiscientos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos)**.

Goiânia, aos 16 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 13/04/2023, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1479773** e o código CRC **A6ED23F9**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 410/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83

**CONTRATADO:** CENTRO RADIOLOGICO DE GOIANIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ n.º 01.618.164/0001-40.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de fevereiro e março de 2022, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 22.14.000001247-0, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes as Notas Fiscais de nº 11608 e nº 11774, nos valores de R\$ 12.847,60 (doze mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) e R\$ 20.773,92 (vinte mil setecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), respectivamente, somando-se o valor total de R\$ 33.621,52 (trinta e três mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de R\$ 33.621,52 (trinta e três mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).

Goiânia, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/08/2023, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2345919** e o código CRC **12A9789A**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 416/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83

**CONTRATADO:** CENTRO DE TRATAMENTO E DIAGNOSTICO MÉDICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ n.º 01.078.076/0001-00.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de fevereiro e março de 2022, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 22.14.000001263-2, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes as Notas Fiscais de nº 7520, no valor de R\$ 16.905,73 (dezesesseis mil novecentos e cinco reais e setenta e três centavos), referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de R\$16.905,73 (dezesesseis mil novecentos e cinco reais e setenta e três centavos).

Goiânia, aos 21 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/08/2023, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2346087** e o código CRC **93C4A4C4**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 424/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83

**CONTRATADO:** CLÍNICA OTORRINO SÃO BRAZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ n.º 02.010.694/0001-73, por seu representante legal PAULO CÉSAR FENELON, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.967.591-49.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no mês de janeiro de 2022, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 22.14.000000526-1, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a Nota Fiscal de nº 4906, no valor total de R\$ 45.303,62 (quarenta e cinco mil, trezentos e três reais e sessenta e dois centavos), referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de R\$ 45.303,62 (quarenta e cinco mil, trezentos e três reais e sessenta e dois centavos).

Goiânia, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/08/2023, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2335804** e o código CRC **5AF91089**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 442/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83

**CONTRATADO:** CLÍNICA DE ORTOPEDIA E FISIOTERAPIA SÃO RAFAEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ n.º 24.817.763/0001-15.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de fevereiro e março de 2022, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 22.14.000001235-7, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes as Notas Fiscais de nº1029 e nº 1045, nos valores de R\$ 14.911,16 (quatorze mil e novecentos e onze reais e dezesseis centavos) e R\$ 13.058,74 (treze mil e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos) , respectivamente, somando-se o valor total de R\$ 27.969,90 (vinte e sete mil e novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de R\$ 27.969,90 (vinte e sete mil e novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

Goiânia, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/08/2023, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2344405** e o código CRC **EF9F9B82**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 473/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83

**CONTRATADO:** CLINICA SUPERE TRATAMENTO DA DOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ n.º 28.154.153/0001-02.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de fevereiro e março de 2022, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 22.14.000001456-2, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes as Notas Fiscais de nº 539 e nº 544, nos valores de R\$ 10.146,29 (dez mil e cento e quarenta e seis mil e vinte e nove centavos) e R\$ 4.263,24 (quatro mil e duzentos e sessenta e três reais e vinte quatro centavos), respectivamente, somando-se o valor total de R\$ 14.377,53 (quatorze mil e trezentos e setenta e sete mil e cinquenta e três centavos), referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de R\$ 14.377,53 (quatorze mil e trezentos e setenta e sete mil e cinquenta e três centavos).

Goiânia, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/08/2023, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2334491** e o código CRC **A19571B7**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 519/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83

**CONTRATADO:** ERGOCENTER ERGOMETRIA E PREVENÇÃO CARDIOLOGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 00.242.704/0001-70.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de fevereiro e março de 2022, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 22.14.000001070-2, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes as Notas Fiscais de nº2059 e nº 2101, nos valores de R\$ 4.313,34 (quatro mil trezentos e treze reais e trinta e quatro centavos) e R\$ 1.726,95 (um mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), respectivamente, somando-se o valor total de R\$ 6.040,29 (seis mil e quarenta reais e vinte e nove centavos), referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de R\$ 6.040,29 (seis mil e quarenta reais e vinte e nove centavos).

Goiânia, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/08/2023, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2344949** e o código CRC **CA47FB28**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 537/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83.

**CONTRATADO:** INSTITUTO BUENO & FERNANDES S/S LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ n.º 07.201.974 /0001-82.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, correspondente aos mês de **fevereiro de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados ao **Processo nº 23.14.000001378-7 (SEI)**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e art. 91 da Lei n.º 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes à **Nota Fiscal n.º 5606/2022**, no valor total de **R\$ 2.123,87 (dois mil e cento e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)**, referente ao mês de **fevereiro**, quando ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 2.123,87 (dois mil e cento e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)**).

Goiânia, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.

**Welmes Marques da Silva**

Presidente – IMAS

Decreto n.º 1.349 de 13/04/2022



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/08/2023, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2364149** e o código CRC **7CA68BA1**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 541/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83

**CONTRATADO:** MARCELO MICHEL HANNA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ n.º 04.786.954/0001-22.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de fevereiro e março de 2022, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 22.14.000001343-4, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes as Notas Fiscais de nº 1992 e nº 2013, nos valores de R\$ 14.725,13 (quatorze mil e setecentos e vinte e cinco reais e treze centavos) e R\$ 6.273,77 (seis mil e duzentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), respectivamente, somando-se o valor total de R\$ 20.998,90 (vinte mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de R\$20.998,90 (vinte mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

Goiânia, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/08/2023, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2346317** e o código CRC **332A928D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 554/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83

**CONTRATADO:** CLINICA MEDICA DR. PRA VOCÊ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 26.107.097/0001-20.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de fevereiro e março de 2022, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 22.14.000001059-1, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes as Notas Fiscais de nº 6785, no valor total de R\$ 27.448,75 (vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de R\$ 27.448,75 (vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Goiânia, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/08/2023, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2334276** e o código CRC **2E7E7803**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**RETIFICAÇÃO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE** da contratação de **MARCUS JASSON LOYOLA SANTANA RIOS**, CPF n.º 341.683.461-53, publicado no Diário Oficial do Município Edição n.º 8103, de 08 agosto de 2023.

**Onde se lê:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **MARCUS JASSON LOYOLA SANTANA RIOS**, CPF n.º **341.683.461-53**, no valor estimado de 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

**Leia-se:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **MARCUS JASSON LOYOLA SANTANA RIOS**, CPF n.º **341.683.461-53**, no valor estimado de 100.000,00 (cem mil reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Termo de Inexigibilidade.

Goiânia, 21 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,  
**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/08/2023, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**2350454** e o código CRC **AE730530**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**RETIFICAÇÃO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE** da contratação de ODONTO RASSI LTDA-ME, CNPJ n.º 07.189.083/0001-58, publicado no Diário Oficial do Município Edição n.º 7832, de 04 julho de 2022.

**Onde se lê:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **ODONTO RASSI LTDA-ME, CNPJ n.º 07.189.083/0001-58**, no valor estimado de 293,00 (duzentos e noventa e três mil reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 004/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

**Leia-se:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **ODONTO RASSI LTDA-ME, CNPJ n.º 07.189.083/0001-58**, no valor estimado de 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 004/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Termo de Inexigibilidade.

Goiânia, 22 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,  
**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/08/2023, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2366644** e  
o código CRC **D0D08DC6**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**RETIFICAÇÃO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE** da contratação de PLÍNIO EDUARDO CELIC DE MELO, CPF nº 624.276.871-20, publicado no Diário Oficial do Município Edição n.º 8071, de 22 junho de 2023.

**Onde se lê:** ..."autos nº 89364434/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 002/2021, cujo objeto é credenciar pessoas físicas, nas especialidades: médicos, fisioterapeutas, nutricionistas"...

**Leia-se:** ..."autos nº 89364434/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 004/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas e/ou físicas - odontólogos, com assistência nas áreas de clínico geral odontológico"...

**Onde se lê:** ..."em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

**Leia-se:** ..."em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 004/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Termo de Inexigibilidade.

Goiânia, 18 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,  
**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/08/2023, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2344550** e o código CRC **445549B2**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos do processo SEI nº 23.14.000006827-7, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **ANGIO FLUXO S/S LTDA EPP (NÚCLEO DE ANGIOLOGIA)**, CNPJ n.º **03.576.905/0001-00**, no valor estimado de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/08/2023, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2362875** e o código CRC **A0E0587A**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89434289/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 004/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas e/ou físicas - odontólogos, com assistência nas áreas de clínico geral odontológico, cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial, endodontia, estomatologia, odontologia para pacientes com necessidades especiais, odontopediatria, patologia bucal e periodontia, na condição de consultórios, clínicas gerais e especializadas e hospitais, contemplando as seguintes coberturas: urgência odontológica exclusivamente em pronto socorro; consultas odontológicas em clínica geral e especializada; tratamento clínico, restaurador, periodontal, clínico e cirúrgico, endodôntico, incluindo cirurgia parodontológica e odontopediatria, preventiva e curativa; atendimento em radiologia odontológica, realizada em clínicas especializadas; atendimento em patologia bucal e cirurgia buco-maxilo-facial, em ambiente hospitalar e atendimento a pacientes com deficiência (crianças e adultos), em ambiente hospitalar, sempre que solicitado pelo odontólogo assistente, interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as Tabelas de Procedimentos e Serviços estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **CDO - CENTRO DE DIAGNÓSTICO ODONTOLÓGICO LTDA, CNPJ n.º 01.575.666/0001-30**, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 004/2021 e seus Anexos, bem como no art.37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/08/2023, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2360755** e o código CRC **E1E5A4AF**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 593, 21 DE AGOSTO DE 2023**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000000852-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Colibânio Borges Guimarães**, Guarda Civil, matrícula 919896-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 20/06/2008, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, referente ao período aquisitivo de 20/06/2013 a 18/06/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA,  
aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 23/08/2023, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2355079** e o código CRC **C77BAEC9**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 603, 22 DE AGOSTO DE 2023**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto no art. 212 da Lei nº 011/1992, Estatuto do Servidor Público Municipal e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000006615-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Friedrich Mendes Ferreira**, Guarda Civil, matrícula nº 923591-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 15/07/2008, o benefício Auxílio-Natalidade, em razão do nascimento de seu filho **Luan Sousa Ferreira**, em 17/08/2023.

Publique-se em DOM, anote-se, dê-se ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 23/08/2023, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2365056** e o código CRC **4532F617**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 604, 22 DE AGOSTO DE 2023**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Art. 119 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 2023, e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 23.16.000006557-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Averbar** ao tempo de serviço do servidor **Rogério de Araújo Lima**, matrícula 959324-1, ocupante do cargo GCM, Classe 1, Grau GM1, Padrão 005, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição e Informação Funcional, os períodos de serviço abaixo relacionados:

- 07/10/02 a 29/02/04--> 1 ano, 04 meses, 25 dias - Total Dias: 510

- 10/05/04 a 12/04/09--> 4 anos, 11 meses, 08 dias - Total Dias: 1798

**Art. 2º** Total de dias para averbação: 2.308 (dois mil, trezentos e oito dias).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 23/08/2023, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2366126** e o código CRC **7C2A506C**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 606, 23 DE AGOSTO DE 2023**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000003597-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Marcos Antônio da Silva**, Guarda Civil, matrícula 798983-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 20/09/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, a partir de **01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, referente ao período aquisitivo de 20/09/2011 a 19/09/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 23/08/2023, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2370786** e o código CRC **57897630**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 608, 23 DE AGOSTO DE 2023**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000003608-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Edimundo Gonçalves Lima**, Guarda Civil, matrícula 928313-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 20/08/2008, Licença-Prêmio por Assiduidade, a partir de **01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, referente ao período aquisitivo de 20/08/2013 a 19/08/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 23/08/2023, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2371022** e o código CRC **F69994C6**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**PORTARIA Nº 930/2023 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º – Designar** o empregado **JOÃO RODRIGO SOUSA SANTOS**, matrícula nº 1470337-01 e CPF nº 015.354.621-24 para atuar como **GESTOR** e o empregado **JACSON ALVES DA SILVA**, matrícula nº 571954-02 e CPF nº 486.213.231-68, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 150/2023**, cujo objeto é o fornecimento de (**Mouse óptico USB**), conforme disposto no **Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023 - SRP** e seus Anexos, oriundo do **Processo nº 0001250/2022 (0013635/2023-GED)** e contratação junto a empresa **LUXSELL COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 35.615.446/0001-05, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

**Art. 2º - Designar** o empregado **ALEXANDRE DOMINGUES MIRANDA**, matrícula nº 650404 e CPF nº 006.193.331-70, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º - Designar** o empregado **MARCOS ANTONIO SILVA DUARTE**, matrícula nº 1497910-01 e CPF nº 776.664.703-63, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2023.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG**PORTARIA Nº 940/2023 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º – Designar** o empregado **JOÃO RODRIGO SOUSA SANTOS**, matrícula nº 1470337-01 e CPF nº 015.354.621-24, para atuar como **GESTOR** e o empregado **JACSON ALVES DA SILVA**, matrícula nº 571954-02 e CPF nº 486.213.231-68, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 141/2023 – AJU**, cujo o objeto é fornecimento de sistema de alimentação de energia elétrica (**nobreaks**), conforme disposto no **Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2022 - SRP** e seus Anexos, oriundo do **Processo nº 0010928/2023- GED**, junto a empresa **MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.182.153/0001-95, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

**Art. 2º - Designar** o empregado **ALEXANDRE DOMINGUES MIRANDA**, matrícula nº 650404-02 e CPF nº 006.193.331-70, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º - Designar** o empregado **MARCOS ANTÔNIO SILVA DUARTE**, matrícula nº 1497910-01 e CPF nº 776.664.703-63, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2023.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos  
Gabinete do Presidente

**PORTARIA Nº 180, 18 DE AGOSTO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando o que consta no Processo SEI nº 23.31.000001458-5 e na Declaração 2344326 expedida pelo Núcleo de Compras e Licitações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** a realização de despesa, por **dispensa de licitação**, de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 para a **AQUISIÇÃO DE 18 UNIDADES DE AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - PCT 5 KG**, conforme Memorando nº 236/2023 (2245445) da Gerência de Apoio Administrativo e Pessoal, que teve como vencedora da cotação, **pelo quesito menor preço**, a empresa **EMBALAGENS CRISTAL 3 LTDA, CNPJ nº 04.277.728/0001-16**, no valor total de **R\$ 377,82** (trezentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), tudo em conformidade com a proposta e especificações, bem como, Mapa de Preços (2340001), constantes no citado processo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, aos 18 dias do mês de agosto de 2023.

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 21/08/2023, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2346105** e o código CRC **0D84B25F**.

Primeira Avenida, nº 486  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74605-020 Goiânia-GO



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 992, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Kely Aires de Lima**, CPF: 979.069.211-00, do cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 25 de julho de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2023.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.033, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Leticia Oliveira Barateli**, CPF: 042.745.401-89, do cargo Comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2023.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



---

**PORTARIA Nº 1.047, de 21 de AGOSTO DE 2023**

*Regulamenta o controle de acesso, a circulação, a permanência de pessoas e o uso do crachá na Câmara Municipal de Goiânia.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, do inciso II do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –

**R E S O L V E:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O controle de acesso, circulação, permanência de pessoas e veículos na sede da Câmara Municipal de Goiânia obedecerá ao disposto nesta Portaria, sujeitando-se a ela agentes públicos, autoridades, servidores, estagiários, menores aprendizes, funcionários terceirizados, usuários e visitantes.

**Art. 2º** Para os fins desta Portaria considera-se:

**I - CMG:** Câmara Municipal de Goiânia;

**II - Identificação:** ato de verificar dados de identificação de pessoa interessada em ingressar na CMG, mediante a apresentação de documento oficial com foto;

**III - Cadastro:** ato de efetuar o registro dos dados de identificação de pessoa e de veículos autorizados a ingressarem na CMG;

**IV - Crachá:** cartão destinado à identificação, de uso obrigatório nas dependências da CMG;

**V - Visita guiada:** visita organizada por unidade da CMG, acompanhada por pessoal técnico, destinada ao conhecimento de local determinado;

**VI - Biometria:** identificação de indivíduo mediante sistema de informática capaz de aferição de atributos biológicos.



**Art. 3º** O controle de acesso de pessoas e veículos compreende a identificação e o cadastro, e será efetuado por intermédio dos seguintes dispositivos e equipamentos:

- I** - instrumento de identificação, podendo ser por crachá ou qualquer outro meio adotado;
- II** - catracas;
- III** - circuito fechado de televisão (CFTV);
- IV** - cancelas.

## **CAPÍTULO II**

### **DO ACESSO DE PESSOAS**

**Art. 4º** Os Vereadores, servidores, terceirizados, estagiários e menores aprendizes terão acesso às dependências da CMG mediante o uso do crachá, que poderá, a critério da Administração, ser dispensado mediante a adoção de identificação biométrica.

**Art. 5º** O visitante sujeitar-se-á à identificação e cadastro, devendo informar o local e o objetivo de sua visita, observando-se o seguinte:

- I** - terão prioridade de atendimento as pessoas com deficiência, gestantes e idosos;
- II** - os profissionais de serviço de entrega de qualquer natureza deverão permanecer na portaria, aguardando a chegada do responsável por receber a encomenda;
- III** - o cadastramento dos profissionais que atuam na cobertura jornalística de atividades e de eventos desenvolvidos nas dependências deste Poder será feito pela Diretoria de Comunicação, preferencialmente por meio eletrônico e previamente;
- IV** - as empresas prestadoras de serviços e órgãos conveniados devem providenciar o cadastramento antecipado de seus empregados e prepostos, ficando estes últimos encarregados da fiscalização quanto ao ingresso de seus funcionários e equipamentos.

**Art. 6º** A Coordenação do Cerimonial, as Diretorias e demais unidades da CMG poderão solicitar à Presidência autorização de acesso diferenciado para determinadas pessoas, bem como por ocasião da realização de eventos institucionais, observado o seguinte procedimento:

- I** - nas visitas, em especial, naquelas pré-agendadas, a unidade solicitante enviará os dados de identificação das pessoas com acesso diferenciado à Diretoria de Tecnologia da Informação, com antecedência de 24 horas;
- II** - nestes casos o visitante terá livre acesso, ficando dispensado de nova identificação;
- III** - a unidade solicitante providenciará o encaminhamento do visitante ao local onde se



realizará o evento.

**Parágrafo único.** A fim de evitar aglomeração e de viabilizar o acesso de grande quantidade de pessoas às dependências desta Casa, mormente por ocasião de eventos legislativos, como sessões plenárias e audiências públicas, poderá ser adotado sistema de identificação e cadastro de acesso via internet.

**Art. 7º** É vedado o ingresso de pessoa que:

- I** - apresente sinais de embriaguez ou de estar sob o efeito de substância entorpecente;
- II** - seja identificada como indivíduo passível de representar algum risco real à integridade física e moral da instituição aos edis, servidores, colaboradores, usuários e visitantes;
- III** - promova a prática de comércio e de propaganda em qualquer de suas formas, bem como a solicitação de donativos, salvo quando autorizados pela Presidência;
- IV** - realize prestação de serviços autônomos a quaisquer interessados, sem expressa autorização da Presidência;
- V** - esteja portando arma de qualquer natureza e/ou qualquer outro objeto que represente perigo à integridade física de pessoas.

**Art. 8º** Fica ressalvada a vedação prevista no inciso V do art. 7º desta Portaria nas situações previstas na Resolução nº 3, de 12 de maio de 2022, em especial quanto:

- I** - ao policial militar, civil, federal, rodoviário federal, ferroviário federal, bombeiro militar, militares das Forças Armadas, agente penitenciário e guarda municipal;
- II** - ao profissional de segurança privada em serviço neste Poder;
- III** - ao profissional de segurança de empresa em serviço de escolta de cargas, de valores e de vigilância das agências bancárias instaladas neste prédio;

### **CAPÍTULO III**

#### **DO ACESSO DE VEÍCULOS**

**Art. 9º** O acesso pelos portões das garagens será permitido apenas a veículos oficiais e aos devidamente autorizados pela Administração, nos seguintes termos:

- I** - os usuários da garagem deverão providenciar o cadastramento de seus veículos;
- II** - verificada a presença de pessoa não cadastrada dentro do veículo, este será convidado a passar pelo procedimento de identificação e cadastramento;



**III** - aqueles que tiverem por finalidade a carga e descarga de materiais, somente poderão adentrar e permanecer pelo período necessário a tal finalidade, devidamente acompanhado pelo preposto da empresa terceirizada;

**IV** - é vedado o acesso ou saída de visitantes pelas entradas das garagens;

**V** - Prefeitos, Secretários Municipais, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Senadores, Governadores e demais autoridades terão acesso à garagem, ocasião em que serão orientados pelos agentes da Guarda Civil Metropolitana.

#### **CAPÍTULO IV DO USO DO CRACHÁ**

**Art. 10.** O crachá é de uso personalíssimo e garantirá ao seu portador acesso a unidades legislativas ou administrativas de acordo com a conveniência da Administração e natureza de suas atribuições, sendo vedado o seu uso para a liberação de acesso de terceiro.

**I** - somente o Vereador e o Chefe de Gabinete receberão crachás com acesso ao Gabinete Parlamentar e ao Plenário;

**II** - o servidor comissionado receberá seu crachá, que lhe garantirá acesso tão somente às dependências desta Casa, após a posse e a conclusão dos procedimentos administrativos de cadastro e expedição;

**III** - o Vereador receberá 02 (dois) crachás adicionais para uso de sua assessoria, com acesso restrito à área de visitantes, no Plenário;

**IV** – os Vereadores, o Chefe de Gabinete da Presidência e os Diretores terão acesso a todos os setores da CMG;

**V** - os servidores efetivos terão acesso às unidades em que estiverem lotados e demais unidades, observando-se o disposto no *caput*.

**Parágrafo único.** Objetivando evitar aglomeração nos finais de expediente e em razão da conveniência do serviço público, os servidores efetivos poderão ter sua saída realizada sem a necessidade de acionamento do sistema de acesso, por catraca ou portão.

**Art. 11.** O recebimento do crachá implica a assinatura de Termo de Responsabilidade, no qual o portador se responsabilizará pela sua guarda, ficando sujeito ao ressarcimento do seu valor em caso de danificação, perda ou roubo, mediante desconto em folha de pagamento, observadas as seguintes regras:



**I** - a perda ou roubo do crachá deve ser informado imediatamente à Diretoria de Tecnologia da Informação, que procederá ao seu cancelamento;

**II** - verificada a danificação do crachá, deverá o portador informar o setor competente.

**Art. 12.** Encerrado o vínculo com a CMG, ou o motivo do porte do crachá, este deverá ser devolvido perante o setor responsável, que solicitará o seu cancelamento junto à Diretoria de Tecnologia da Informação.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13.** O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeita o autor às penas previstas na Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2022, na Resolução nº 3, de 12 de maio de 2022, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais advindas do fato.

**Art. 14.** Ocorrendo falta de energia ou qualquer outro evento que impossibilite o funcionamento do sistema de controle de acesso, os procedimentos previstos nesta Portaria serão feitos de forma manual e por escrito, observando-se o seguinte:

**I** - o cadastramento será levado a termo em livro próprio, cujos dados devem ser lançados no sistema após sua normalização;

**II** - agentes públicos, autoridades, servidores, estagiários, menores aprendizes e funcionários terceirizados, terão acesso liberado, devendo apenas informar sua situação aos agentes da Guarda Civil Metropolitana, quando requisitados.

**Art. 16.** Nas sessões solenes e demais eventos, o acesso será restrito aos ambientes delimitados pelos agentes da Guarda Civil Metropolitana.

**Parágrafo único.** Os eventos deverão ser encerrados até as 22 horas.

**Art. 17.** O sistema de controle de acesso se presta à garantia da segurança dos Vereadores, servidores, terceirizados, estagiários, menores aprendizes e visitantes, objetivando controlar o acesso às dependências da CMG, e será implementado da seguinte forma:

**I** – a partir da publicação desta Portaria, serão cadastrados os estagiários e menores aprendizes pela Diretoria Administrativa, seguindo-se dos terceirizados, os servidores comissionados, servidores efetivos e, por fim, os Vereadores.



**II** – em seguida o sistema funcionará por um período de testes, a fim de proceder às devidas adequações e solução de eventuais problemas técnicos;

**III** – somente após devidamente identificados e solucionados todos os problemas, o sistema entrará em funcionamento efetivo.

**Parágrafo único.** O sistema de controle de acesso somente poderá funcionar após todas as autorizações legais forem verificadas, em especial as expedidas pelo Corpo de Bombeiros e SESMT.

**Art. 18.** A Mesa Diretora poderá expedir normas complementares para a execução desta Portaria, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

**Art. 19.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e suas disposições serão de observância obrigatória a partir de 1º de setembro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 21 (**vinte e um**) dias do mês de **agosto** do ano de **2023**.

**ROMÁRIO POLICARPO**  
Presidente

**ANSELMO PEREIRA**  
Primeiro Secretário

**JUAREZ LOPES**  
Segundo Secretário



**PORTARIA Nº 1.050, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

*Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 e estabelece as datas-limite para a opção por licitar ou contratar com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Federal nº 10.520/2002, no âmbito da Câmara Municipal de Goiânia.*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º e art. 15, VIII, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **Regimento Interno** –, e tendo em vista o disposto nos artigos 191 e 193, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e

**CONSIDERANDO** que após a edição da Portaria nº 467, de 27 de março de 2023, da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, sobreveio a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que alterou a redação do art. 191 e do art. 193, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterando substancialmente a matéria tratada na mencionada Portaria;

**CONSIDERANDO** que a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, perdeu sua eficácia por não ter sido convertida em Lei pelo Congresso Nacional;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023, que alterou a redação do inciso II, do *caput* do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer marco temporal e regramento seguro do processo de transição entre as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº e nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e respectivas aplicações no âmbito da Câmara Municipal de Goiânia;



## RESOLVE

**Art. 1º** Esta Portaria dispõe sobre o regime de transição de que trata o artigo 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 e estabelece as datas-limite para a opção por licitar ou contratar com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito deste Poder Legislativo.

**Art. 2º** Os processos licitatórios e de contratações, inclusive por dispensa ou inexigibilidade de licitação, autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão por elas regidas, desde que:

**I** - a opção escolhida seja expressamente indicada na fase preparatória da contratação pela autoridade competente;

**II** - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023, conforme cronograma constante do Anexo.

**§ 1º** A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o *caput* deverá constar expressamente no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

**§ 2º** Os contratos, instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados sob o regime da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520/2002, bem como eventuais alterações e prorrogações contratuais, observarão o disposto nas referidas normas durante toda a sua vigência, vedada a aplicação combinada com a Lei nº 14.133/2021.

**Art. 3º** Os processos administrativos de licitação ou contratação instaurados sob o regime da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520/2022, nos termos do art. 2º desta Portaria, cujos editais ou atos autorizativos de contratação direta não tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023 deverão ser adequados às disposições da Lei nº 14.133/2021, para prosseguimento.

**Art. 4º** Sem prejuízo das designações previstas na Portaria nº 847, de 29 de junho de 2023, ficam designados para desempenhar a função de Pregoeiro nos processos licitatórios regidos pela Lei nº 8.666/1993 ou pela Lei nº 10.520/2002, durante o regime de transição, os



seguintes servidores:

**I - Vitor Almeida Pereira**, matrícula nº 5568493, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo;

**II - Antônio Henrique Guimarães Isecke**, matrícula nº 55686330660, ocupante do cargo de Assessor Especial III;

**III - Rainer Vinicius Saran**, matrícula nº 55686330542, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

**Art. 5º** Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Mesa Diretora deste Poder, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 467, de 27 de março de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **agosto** do ano de **2023**.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA PARA PUBLICAÇÃO**

<b>Rito</b>	<b>Descrição</b>	<b>Instrumento</b>	<b>Prazo para inserção no Sistema (compras.gov)</b>	<b>Prazo para Publicação</b>
1 - Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, inclusive licitações para registro de preços.	Edital	Até 28 de dezembro de 2023, às 12h	Publicação no Diário Oficial do Município até 29 de dezembro de 2023.
2 - Contratação por dispensa em razão do valor	Abrange todas as dispensas de licitação, cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.	Ato de autorização / Termo de Dispensa	Não se aplica	Publicação no site oficial da Câmara até 29 de dezembro de 2023 (Acórdão - Consulta TCM/GO nº 0014/2022).
3 - Outras dispensas	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item 2.	Ato de autorização / Termo de Dispensa	Não se aplica	Publicação no Diário Oficial do Município até 29 de dezembro de 2023.
4 - Inexigibilidade	Todas as inexigibilidades.	Ato de autorização / Termo de Inexigibilidade	Não se aplica	Publicação no Diário Oficial do Município até 29 de dezembro de 2023.



## RESOLUÇÃO Nº 17, DE 8 DE AGOSTO DE 2023

Institui a Comenda do Mérito da Advocacia Djalma Rezende, a ser entregue anualmente ao advogado ou advogada de destaque, conforme específica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Comenda do Mérito da Advocacia Djalma Rezende, a ser entregue anualmente ao advogado ou advogada em exercício.

§ 1º A Comenda do Mérito da Advocacia Djalma Rezende será entregue em sessão especial a ser realizada no mês de janeiro de cada ano, ou em data disponível mais próxima, aprovada na forma regimental em Plenário, mediante requerimento apresentado por 1 (um) ou mais vereadores, estando anexado à propositura ofício enviado pela Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, seccional de Goiás, com a indicação de 3 (três) nomes, sendo, no mínimo, 1 (uma) mulher, que se destacaram naquele ano, devendo ser aprovado apenas um nome para receber a Comenda.

§ 2º Caso a OAB deixe de informar os nomes no prazo estabelecido no § 1º, com entrega do ofício no protocolo da Câmara Municipal, poderá qualquer parlamentar indicar um candidato ou candidata à Comenda, na propositura que aprovar a sessão especial.

§ 3º Conforme propositura aprovada, a sessão especial deverá ser realizada no Plenário da Câmara Municipal ou, excepcionalmente, em local externo, devendo ser transmitida ao vivo pela TV da Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 2º A Comenda será acompanhada de um diploma assinado pela Mesa Diretora da Casa e os autores da propositura, uma botoeira e uma medalha de cor dourada, com 5 cm (cinco centímetros) de diâmetro e 2,5 mm (dois virgula cinco milímetros) de espessura, tendo ao centro, em alto relevo, o rosto de Djalma Rezende; à sua volta, também em relevo, os dizeres: “Mérito da Advocacia Djalma Rezende”; no anverso, também em relevo, o símbolo da Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 8 de agosto de 2023.

ROMÁRIO POLICARPO  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

### **RESOLUÇÃO Nº 18, DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

Altera a redação do § 2º do art. 71 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 2º do art. 71 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71.....

.....

§ 2º O Vereador poderá apresentar, em cada legislatura, o total de 15 (quinze) projetos de concessão de Título Honorífico de Cidadão Goianiense”. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 10 de agosto de 2023.

**ROMÁRIO POLICARPO**  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**AROMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AROMATIZAÇÃO E DECORAÇÃO LTDA**, CNPJ/CPF nº 43.377.603/0001-10 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Fácil – LAF para as seguintes atividades: Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; e Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente desenvolvidas na Rua 148, N. 70, Quadra 66, Lote 17, Setor Marista, Goiânia-GO. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

---

**AROMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AROMATIZAÇÃO E DECORAÇÃO LTDA**, CNPJ/CPF nº 43.377.603/0002-09, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Fácil – LAF, para as seguintes atividades: Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; e Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente desenvolvidas na Av. C-171, N. 223, Quadra 457, Lote 04, Casa 01 Bairro Jardim América, Goiânia-GO. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

---

**AUTO POSTO PARQUE TREMENDÃO LTDA – CNPJ: 43.269.766/0001-89**, torna público que requereu a Agencia Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Licença Ambiental de Operação para implantação de um Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, situado a Rua da Divisa, Quadra 279, Lote 08/10 – Setor Parque Tremendão – Goiânia – Goiás.

---

**MUB - MOBILIARIO URBANO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 40.064.624/0001-97 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio da Licença Ambiental Fácil, a Licença Ambiental Simplificada para as atividades de Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação e Instalação de painéis publicitários, desenvolvidas na Av. T-63 nº 4277 Qd.10 Lt.42 Sala 6, Parque Anhanguera, CEP 74.335-104, Goiânia – GO.